

**Nº21 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 28 de setembro
de 2020. -----**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Eng. Victor Augusto Costa Santos, Sra. Dra. Maria Manuela Pereira Tender e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior, em regime de mobilidade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e três de setembro de dois mil e vinte.--

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu início à presente reunião, tendo começado por cumprimentar todos os presentes. -----

Seguidamente, deu conhecimento, ao órgão executivo municipal, dos diversos assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: --

a) "Atividade Física Sénior arranca sob o lema "A Vida não Para" - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o programa de Atividade Física Sénior 2020/2021, promovido pelo Município de Chaves, decorrerá de 28 de setembro de 2020 a 26 de junho de 2021, já se encontra definido. -----

Sob o lema "A Vida não Para", este projeto municipal consiste na implementação de exercícios de ginástica a realizar no Pavilhão Municipal e sessões de hidroginástica na Piscina Municipal, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população sénior do concelho, através da prática regular de atividade física. -----

A iniciativa contempla um vasto leque de atividades lúdico-desportivas, devidamente programadas e orientadas, com número máximo de 20 inscrições em cada turno, em cumprimento com as diretrizes da DGS. As atividades decorrerão de segunda a sexta-feira, das 17h30 às 18h30 no Pavilhão Municipal e aos sábados, das 15h30 às 17h30, na Piscina Municipal (em dois turnos). -----

Cada participante só poderá inscrever-se numa aula de segunda a sexta-feira e numa aula ao sábado. -----

Estas atividades contribuem ainda para a melhoria do desempenho funcional através da estimulação motora, promovendo ainda a autonomia socioafetiva e a integração social. -----

Ser fisicamente ativo ajuda os seniores a melhorar a força, resistência física, flexibilidade e equilíbrio, o que lhes permite continuar a levar a cabo as suas atividades e rotinas do dia a dia e, em simultâneo, a manter a sua independência. -----

Os interessados e maiores de 50 anos poderão dirigir-se ao Centro Cultural de Chaves para efetivarem a sua inscrição gratuita. -----

b) Alto Tâmega tem novo posto de turismo - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que foi inaugurado no dia 17 de setembro, o novo Posto de Turismo do Alto Tâmega, que integra a sub-região composta pelos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. A infraestrutura, comparticipada pelos seis municípios totalizou o custo de 400 mil euros e fica situada na Alameda do Tabolado, em Chaves. -----
A cerimónia de inauguração contou com a presença da Secretária de Estado da Valorização do Interior, Isabel Ferreira, do Presidente do Turismo do Porto e do Norte, Luís Pedro Martins, e dos Presidentes de Câmara do Alto Tâmega. -----
O novo posto promete ser uma "porta de entrada" e de distribuição do turismo em toda a sub-região transmontana. A aposta faz parte do plano estratégico para o desenvolvimento turístico do Alto Tâmega desenhado pelos seis municípios que integram o território. -----
Para Isabel Ferreira, membro do governo que mais tem visitado o Alto Tâmega, "este é um projeto emblemático que tem a particularidade de ter por base uma CIM muito coesa, sendo um dos melhores exemplos do país", referindo ainda que o Plano de Recuperação Económica, direcionado sobretudo para o interior, também destaca o território do Alto Tâmega. -----
O principal objetivo deste investimento é atrair turismo diversificado, aumentar a taxa de permanência dos visitantes e servir de complemento aos Postos de Turismo já existentes em cada município, concentrando e divulgando informação turística sobre todos. -----
O edifício é praticamente autossustentável com destaque da madeira e vidro na sua construção, integrando-se harmoniosamente no espaço ajardinado onde está inserido. No interior do edifício os turistas terão à sua disposição equipamentos multimédia para dar a conhecer razões para se partir à descoberta do Alto Tâmega, nas suas mais variadas vertentes, através de conteúdos digitais, como divulgação de fotografias do território em 360 graus, a implementação nos principais pontos de interesse de "Códigos QR" e roteiros digitais. Contempla ainda uma área destinada a provas gastronómicas. -----
Este espaço resultou de um concurso de ideias, promovido pela CIMAT - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e estará aberto todos os dias da semana. -----

c) De Chaves a Faro - Líderes Femininas fazem-se à estrada "N2" - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que a Revista Liderança no Feminino desafiou líderes femininas nacionais a conhecer a fundo o interior de Portugal ao percorrer a N2. O projeto "Mulheres na Liderança pela N2", constituído por empresárias e figuras públicas, foi recebido no dia 18 de setembro, no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, pelo Vice-Presidente da Câmara, Francisco Melo e pela Vereadora, Paula Chaves. -----
O programa contemplou uma visita guiada às exposições do MACNA e uma degustação de alguns ícones da gastronomia flaviense, nos quais se integraram novos produtos, resultado do empreendedorismo local. -----
Esta expedição, que tem como ponto de partida o Km 0, conta com o apoio de vários parceiros, que acreditam no potencial de toda a região envolvente da N2, bem como no poder feminino para liderar atuais e futuros projetos empresariais na região. -----
O primeiro grupo de líderes femininas com espírito aventureiro conta com a participação de Sandra Arouca, Diretora da Revista Liderança no Feminino, Aida Chamiça, Executive coaching na ICF Portugal, Ana Cecília, Ceo da Ultraprint Lda e Diretora da Revista Intergráficas, Patrícia Gonçalves, Diretora executiva do Grupo Monte, Custódia

Rebocho, Presidente da Bluegrowth, Sofia Tavares, Ceo da Be Present, Rita Veloso, Vogal do Conselho de Administração do Centro hospitalar da Póvoa de Varzim e Vila do Conde e Young Executive Leader International Hospital Federation, Catarina Gomes, Programadora na Critical Software e ainda as fadistas Joana Pessoa e Katia Guerreiro. A este grupo juntar-se-ão ao longo do percurso outras mulheres empreendedoras que trarão uma visão muito local do empreendedorismo feminino. -----

d) Novos Horários dos Transportes Públicos - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que tendo em conta as necessidades emergentes do início do ano letivo 2020/2021, informa-se a população que já se encontram em vigor, desde a passada quinta-feira, dia 17 de setembro, os novos circuitos e horários das carreiras e dos Transportes Urbanos de Chaves (TUC). -----

No decorrer da situação pandémica que se vive é obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas pela Direção Geral da Saúde (DGS), no âmbito da COVID-19, como o uso obrigatório de máscara, higienização frequente das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento social, bem como a lotação máxima de 2/3 da capacidade dos autocarros. -----

Os horários publicados poderão sofrer alterações decorrentes da evolução da situação epidemiológica, as quais serão devidamente publicadas. -----

e) Turismo e Desenvolvimento Rural escolhido como tema da edição 2020 para debater caminhos e desafios de futuro com impacto económico regional - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que no âmbito da comemoração do Dia Mundial do Turismo, o Município de Chaves realizou, no passado dia 27 de setembro, no Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, uma sessão aberta que contou com a participação de empreendedores locais, com enfoque para o papel do turismo na oferta de oportunidades na região flaviense. -----

Foram convidados para oradores, um conjunto de empresários ligados aos setores do turismo e agrícola que abordaram as suas histórias de sucesso e resiliência, neste território que tem tanto de maravilhoso como de trabalhoso. Amílcar Salgado, Isabel Sarmento, Júlio Costa, Gil Martins e Fernando Moura, partilharam a persistência e determinação como denominador comum a todos os que se propõe investir e fazer do concelho de Chaves, um exemplo de projetos diversificados e bem-sucedidos. -----

Sob o tema "Turismo e desenvolvimento rural", a edição de 2020 surge num momento crítico em que o país conta com o turismo como base para a recuperação económica, especialmente nas zonas rurais. Pretendeu-se com este tema dar destaque ao papel do turismo no fortalecimento das comunidades rurais, na criação de emprego e oportunidades, sobretudo para mulheres e jovens, na fixação de população, na preservação de habitats e espécies em perigo e na celebração do património e das tradições. -----

f) Câmara apoia Bandas Musicais em mais de 30 mil euros - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o Município de Chaves atribuiu um apoio financeiro às seis Bandas Musicais do concelho, dando resposta às necessidades apresentadas pelas respetivas associações, no apoio ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades. -----

No âmbito do protocolo assinado, a autarquia flaviense atribuiu uma comparticipação financeira, no valor de 5 mil e 100 euros, a cada entidade, nomeadamente à Banda Municipal Flaviense "Os Pardais" e às

Bandas Musicais de Loivos, Outeiro Seco, Rebordondo, Torre de Ervededo e Vila Verde da Raia, totalizando o valor de 30 mil e 600 euros. ----
O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, reconhece a necessidade de "promover e apoiar a qualidade do desempenho artístico deste setor, no qual as Bandas Musicais se constituem como coletividades ao serviço da educação e divulgação cultural na promoção da sua freguesia e da região". -----

De referir que as Associações Culturais, que integram Bandas Filarmónicas, são as principais escolas de música do concelho, além de serem o "berço" de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um denso leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros. -----

g) Chaves comemora as Jornadas Europeias do Património 2020 com visitas ao MACNA - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que o município de Chaves associou-se uma vez mais às comemorações das Jornadas Europeias do Património, este ano subordinadas ao tema "Património e Educação", que proporcionou durante todo o dia de hoje, 25 de setembro, visitas guiadas ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) direcionadas à comunidade escolar do concelho. -----

Esta iniciativa teve como objetivos principais reforçar os sentimentos de identidade cultural, de memória coletiva e de afirmação de um património comum e contou com a participação de mais de meia centena de alunos do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins. -----

As Jornadas Europeias do Património são uma iniciativa anual do Conselho da Europa e da União Europeia, coordenadas a nível nacional pela Direção-Geral do Património Cultural, no âmbito da sensibilização dos povos europeus para a importância da salvaguarda do Património. -

h) Edição da Feira dos Santos 2020 - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que face à situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde e em linha com as recentes medidas adotadas pelo Governo de Portugal no sentido de mitigar os efeitos decorrentes da covid-19, a Câmara Municipal do Chaves, a ACISAT - Associação Empresarial do Alto Tâmega, a Unidade de Saúde Pública do Alto Tâmega e a Polícia de Segurança Pública decidiram cancelar a edição de 2020 da Feira dos Santos. -----

A decisão, assumida por unanimidade, assenta na análise cuidada da evolução nacional, regional e local da COVID-19, que já conduziu, designadamente, ao decreto do estado de contingência nacional e que, neste momento, não permite antever a data em que serão minimizadas as restrições atualmente vigentes em matéria de organização de eventos públicos, suscetíveis de concentrar um número elevado de participantes. -----

Nesse sentido, as entidades organizadoras consideram que a segurança das populações deve ser a máxima prioridade e entenderam que, pelas razões aduzidas, não se encontram reunidas as condições sanitárias para, de forma responsável, manter a programação da edição de 2020 da Feira dos Santos. -----

i) Reunião com a Senhora Ministra da Saúde - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota que, hoje, vai ter uma reunião, por videoconferência com a Senhora Ministra da Saúde, Dra. Marta Temido, para abordar as questões relacionadas com a Saúde no Alto Tâmega, numa dimensão hospitalar e de cuidados primários. -----
Trata-se de uma reunião que já se encontrava calendarizada para a pretérita semana, mas, que por razões de agenda da senhora Ministra não se pode realizar. -----

Assim ter-se-á a oportunidade de fazer o ponto de situação, relativamente a alguns assuntos, que foram objeto de reunião, realizada no ano passado, a saber: -----

- Requalificação do bloco operatório da unidade hospitalar de Chaves;
- Criação do serviço de cuidados paliativos; -----
- Incremento da atividade cirúrgica em ambulatória da unidade hospitalar de Chaves; -----
- Criação de vagas subsidiadas; -----
- Contratação de recursos humanos, assistentes operacionais e assistentes técnicos; -----
- Alargamento do período físico do médico pediatra e serviço de urgência; -----
- Criação/reforço das consultas externas. -----

Dará depois nota a este Órgão, da posição da Ministra da Saúde, relativamente às matérias supra referidas. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo começado por cumprimentar todos os presentes. -----

Seguidamente e relativamente ao Posto de Turismo da CIM, gostaria de dar os parabéns à CIM, e aos Senhores Presidentes de Câmara e aos Senhores Secretários, por concretizarem uma infraestrutura que considera de valor para a cidade e de bom gosto e qualidade arquitetónica. -----

Terminando a sua intervenção, tinha duas questões que queria colocar, pese embora as mesmas já tenham sido objeto de resposta, na intervenção do Senhor Presidente da Câmara, a saber: -----

- Ponto de situação da realização da Feira dos Santos - Edição 2020;
- Quais as diligências realizadas pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente às notícias de adiamento das cirurgias programadas por falta de anestesistas no Hospital de Chaves. -----

III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, SENHORA MARIA MANUELA PEREIRA TENDER. -----

Usou da palavra, a Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender tendo começado por saudar os presentes. -----

Seguidamente, abordou os seguintes assuntos relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

1 - Alteração ao Regulamento geral das Zonas de Estacionamento Limitado e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, sobre este assunto deu nota, que na última reunião, teve de se ausentar da reunião, por compromissos profissionais, logo após a votação deste assunto. -----

Durante a análise e discussão do assunto, alterou o seu sentido de voto, para favorável, tendo em consideração a abertura do Senhor Presidente para acolher os contributos da Sociedade Civil, aquando da discussão pública, e da diminuição dos valores inicialmente propostos. De seguida, sobre a matéria em apreciação, apresentou a seguinte consideração: Por princípio, é contra o alargamento das zonas de estacionamento limitado e pago e das zonas de acesso automóvel condicionado em cidades com a dimensão de Chaves. -----

Na primeira votação neste Órgão, absteve-se, aguardando sobre esta matéria a pronúncia dos Flavienses. -----

Entretanto, como os contributos recebidos no âmbito da discussão pública que o Presidente apresentou a este Órgão iam também no sentido duma redução do valor proposto para cobrança por hora e como o Presidente aceitou essa redução e aqui se comprometeu a alterar os valores previstos na proposta inicial, bem como ia deixar de ser pago o estacionamento ao cimo da rua do Olival, no largo à direita, compensando desta forma os novos lugares pagos previstos no novo Regulamento em votação, a Vereadora vota favoravelmente a proposta.--

2 - Horário dos estabelecimentos comerciais, sobre esta matéria, referiu que o Governo deixou margem para às Câmaras Municipais decidirem algumas questões, muito concretamente, em questões como a definição do horário das Escolas de Línguas e Centros de Explicações, que na sua opinião e na opinião dos proprietários dos referidos estabelecimentos abrir às 10:00 horas não é conveniente, pois são serviços complementares de educação, devem ter o mesmo horário das escolas e no fim do dia um pouco mais que os frequentadores desses espaços possam ter explicações. -----

Neste contexto, questiona se o Senhor Presidente se esta disponível para alterar/ajustar o horário de funcionamento deste tipo de estabelecimentos aos horários das escolas. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

1 - De forma antecipativa, foi promovida uma reunião na CIM, com a presença de todos os Presidentes de Câmara e um representante da Autoridade de Saúde, no sentido de poder ser feita em cada Município uma proposta de decisão com a antecipação do horário de abertura e com a extensão do horário de encerramento, a proposta, o projeto de despacho, mereceu o parecer favorável da PSP e desfavorável da Autoridade de Saúde Pública. -----

2 - Embora a definição do horário de funcionamento, seja uma competência do Presidente da Câmara, a mesma carece de parecer prévio vinculativo e obrigatório da Autoridade de Saúde e da PSP. -----

3 - Neste contexto, dado que não foi possível recolher parecer favorável da Autoridade Local de Saúde, quanto à intenção de antecipar excecionalmente o horário de abertura de um conjunto de estabelecimentos comerciais, designadamente os que foram aludidos pela Senhora Vereadora, Dra. Manuela Tender, ficou prejudicada a possibilidade de despacho com tal âmbito. -----

4 - No entanto, reafirmo aqui o compromisso de que, sempre que seja interpelado, quanto a esta matéria, ou seja quanto ao alargamento do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, seja de abertura, seja de encerramento, será solicitado parecer casuístico à Autoridade Local de Saúde Pública - Autoridade de Saúde Pública do Alto Tâmega e Barroso, a fim de que se possa avaliar, caso a caso, estarem reunidos os pressupostos legais para o efeito. -----

5 - Terminando a sua intervenção, a Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, deu nota do aumento do número de casos de Covid 19, no Concelho de Chaves, alertando para o perigo de se mexer nas maquinas de pagamento do estacionamento - Parquímetros -, propondo que por questões de saúde pública, a Câmara Municipal devia isentar de pagamento o estacionamento. -----

Deu ainda nota da receção de um email, na sua caixa do Município - "fale com o Vereador", do Sr. Ricardo Chaves, que expõe uma situação do mau estado de conservação de uma rampa para peões no Bairro dos

Fortes, reencaminhando o retrocitado email para o Presidente e restantes Vereadores, de seguida deu nota da falta de iluminação no parque de estacionamento junto à Muralha e alertou para a falta de água, que se tem verificado, na freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

1 - Relativamente proposta para a isenção do pagamento dos parquímetros, em sua opinião, trata-se de uma medida populista, questionando a Sra. Vereadora, se não vai ao Multibanco, se não toca em corrimões, portas, etc. -----

2 - O período antes da ordem do dia, não é para se apresentar este tipo de propostas, se a Sra. Vereadora pretende apresentar uma proposta, para que seja analisada, discutida e votada por este Órgão, terá de apresentar uma proposta por escrito e de forma a ser agendada para uma próxima reunião deste órgão. -----

3 - Se pretende apresentar uma proposta efetiva, não deve ignorar o regimento, bem como o procedimento adequado para a apresentação de propostas a submeter a este Órgão. -----

4- Se é uma questão de saúde pública que a preocupa, sempre pode desinfetar a máquina antes de a utilizar, utilizar um lenço de papel ou mesmo uma esferográfica. -----

5 - Realça, ainda, que interpreta esta "proposta" como uma medida populista e alarmista, principalmente se tivermos em consideração que o número de casos de Covid-19, existentes no Concelho, muito abaixo da média nacional. -----

De seguida, usou, novamente, da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo apresentado uma nota de protesto, pelo facto, de já não ser a primeira vez, que o Sr. Presidente chama ignorante a quem intervém e não partilha da sua opinião. Ignorância é não percebermos a perspetiva dos outros. -----
É sua opinião que a oposição, mais que votar contra, deve ter um papel construtivo, e foi nesse contexto de construção que apresentou a proposta. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou, novamente, da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

1 - Quando se refere se referiu a ignorância, é da forma como funciona o regimento, e não qualquer valoração pessoais ou de índole subjetiva. -----

2 - Aguarda que o email em causa, que ao que parece apenas foi remetido para a Senhora Vereadora, Manuela Tender, seja encaminhado para os serviços ou para o seu email, a fim de que a situação em causa possa ser avaliada e determinado o que se revelar oportuno e necessário. --

3 - A questão do parque da muralha e a deficiente iluminação é uma matéria que já se encontra a ser tratado pelos serviços municipais. -

4 - No que diz respeito à falta de água, a causa pode estar relacionada com as muitas obras de substituição de condutas de água em curso ou ruturas frequentes resultantes da falta de manutenção e beneficiação de tal infraestrutura nas últimas duas décadas. -----

5 - A realização de trabalhos na rede de água é programável, mas as roturas são por definição imprevistas, pelo que não se podem programar.

6 - A melhoria no abastecimento de água será perceptível pelos flavienses quando as empreitadas em execução e as previstas estejam concluídas. -----

7 - Relativamente a falta de água na freguesia de Sta. Cruz/Trindade e Sanjurge, desconhece o motivo, e vai apurar junto dos serviços municipais e com o Sr. Presidente de Junta de freguesia, a fim de que a situação possa ser esclarecida, sendo que uma das vias de explicação pode ser a realização de trabalhos de substituição da adutora que passa na Avenida do Tâmega e cujas obras ascendem a mais de 300 mil euros. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 14 de setembro de 2020. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES - DECLARAÇÃO PPD/PSD - SECÇÃO DE CHAVES. EMAIL - PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o email identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Exmos. Senhores -----

Comissão Política de Secção do PPD/PSD de Chaves, -----

Reportando-me ao assunto em referência e por delegação do Secretário da Comissão, comunico a V. Exas. que, na reunião plenária de 25 de agosto p.p., desta Comissão, foi tomada a seguinte deliberação: -----

"A Comissão apreciou a comunicação enviada pela Comissão Política de Secção do PPD/PSD de Chaves nos termos da qual declara pretender tomar posição sobre a questão submetida ao eleitorado no âmbito do referendo local do município de Chaves. -----

2. Verificou que a comunicação em causa foi remetida por correio registado com aviso de receção, tendo sido expedida no dia 13 de agosto passado, ou seja, em momento posterior ao termo do prazo fixado no artigo 38.º da Lei do Referendo Local, doravante abreviadamente designada LRL (Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto). -----

3. Ademais, esta Comissão fez elaborar e aprovou o mapa-calendário dos atos que devem ser praticados com sujeição a prazo, em execução do artigo 6.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, e do artigo 224.º da LRL do qual consta do seu n.º 2.01 que o termo do prazo para a prática do ato em questão era o dia 10 de agosto e, para além da publicitação prevista na lei, transmitiu-o diretamente a, entre outros, todos os partidos políticos inscritos junto do Tribunal Constitucional no dia 31 de julho passado. -----

4. Acresce que a declaração foi subscrita pela Comissão Política de Secção do PPD/PSD de Chaves e não pelo órgão competente do partido político. -----

5. Tudo visto, a LRL, como aliás todas as leis que regulam o referendo e diferentemente do que dispõem as diversas leis eleitorais, não admite que se fixe prazo para o suprimento de deficiências no âmbito do processo de constituição de grupos ou de declaração de intenções dos partidos políticos com vista a tomar posição sobre as questões submetidas ao eleitorado. -----

6. Faco ao exposto, rejeita-se a pretensão do PPD/PSD de participar no esclarecimento da questão submetida ao referendo local do município de Chaves, para os efeitos previstos no artigo 44.º da LRL. -----
Da presente decisão cabe recurso no prazo de um dia para o Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 102.º-B, n.os 1 e 2, da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro.» Dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Chaves." -----

Com os melhores cumprimentos, -----
Ilda Rodrigues Coordenadora dos Serviços -----
Comissão Nacional de Eleições -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 31/08/2020

Ciente. Ao conhecimento do Órgão Executivo Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

De seguida e sobre o assunto em apreciação, usou da palavra, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, tendo apresentado a seguinte esclarecimento: -----

"Atendendo à solicitação da CNE, relativa à necessidade de dar conhecimento à Câmara Municipal da presente deliberação, e embora se trate de uma questão administrativa interna do PSD, entendo oportuno efetuar um breve esclarecimento sobre a presente matéria. -----
Pese embora para o PSD Chaves o referendo ao trânsito na ponte romana ser um "não assunto", como diversas vezes referido, não gostaríamos, obviamente, de ficar de fora na discussão, nomeadamente em debates públicos caso eles se viessem a realizar. -----

Ora, como é do conhecimento geral, a participação no debate público exige, por parte da CNE, que os partidos políticos ou grupos de cidadãos se constituam como interessados. -----

Embora se trate este de um referendo de âmbito municipal, a manifestação de vontade em participar neste âmbito é da competência das direções nacionais dos partidos, o que nesta circunstância depois do calendário aprovado, deveria ter sido efetuada até ao dia 10 de agosto. -----

O PSD Chaves após ter verificado que tal requisito não tinha sido cumprido por quem de direito, fez o pedido diretamente à CNE, consciente de que a petição se encontrava fora de prazo e de que não era este pressuposto de sua competência. -----

Objetivamente em nada esta deliberação prejudicou a ação política ou sua intervenção, nem teve consequências no ato em si, porquanto nenhum partido político ou grupo de cidadãos se manifestou interessado." ---

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

4. FREGUESIAS

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXECUTADO N.º 1866. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 154/DAG/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

Na sequência do despacho praticado pela Chefe de Divisão de Administração Geral (DAG), Dra. Carla Negreiro, o qual recaiu sobre o teor do requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos competentes desta Autarquia, sob o NIPG 13097/20, de 16/09/2020, em nome de Denise Vieira de Aguiar e relativo ao assunto identificado em epígrafe, foi solicitado a estes serviços, informação/proposta sobre o respetivo procedimento administrativo Assim, em cumprimento do citado despacho, cumpre informar e propor o que segue -----

II - Dos Factos -----

1. Através do requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia Local, com o NIPG 13097/20, em nome de Denise Vieira de Aguiar veio a ser solicitado, pela requerente, a autorização do pagamento em prestações do valor em dívida, a título de consumos de água efetuados e que não foram pagos, uma vez que não dispõe de recursos económicos que lhe permitam liquidar de uma só vez o valor em dívida. -----

2. Neste sentido, a requerente solicitou que o pagamento do valor em dívida seja autorizado no maior número de prestações, de forma que cada prestação não corresponda a um valor superior à Unidade de Conta, ou seja superior a 102 €(cento e dois euros).-----

3. A peticionária instruiu o seu requerimento com a cópia do documento da Autoridade Tributária e Aduaneira (comprovativo da entrega da Declaração de IRS) e Declaração da Segurança Social, ambos os documentos emitidos em nome de Denise Vieira Aguiar. -----

4. Da análise dos elementos constantes no presente processo, verificamos que a dívida que se encontra em fase de execução fiscal à data da apresentação do aludido requerimento, corresponde à quantia total de € 1, 718.53 ¹, cuja executada consta Denise Vieira de Aguiar.

5. Partindo do quadro fatural supra descrito, veio a ser solicitado a estes serviços que emitissem, informação, no sentido de apurar se a pretensão formulada pela requerente é passível de merecer o acolhimento por parte desta Autarquia Local.-----

6. Assim, sobre o pedido formulado, cumpre informar o seguinte: --

III - Do Enquadramento Legal -----

1. No caso individual e concreto em apreciação, encontrando-se a dívida em causa em processo executivo, de facto é possível requerer o pagamento da mesma em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão da execução fiscal, de acordo com o disposto no n.º1, do art.196º do C.P.P.T. --

2. Sendo certo que o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que a executada, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e **o valor de qualquer delas ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização** (€ 102,00), nos termos do disposto no n.º5, do art.196.º, do CPPT. -----

¹ Do respetivo valor, corresponde à quantia em dívida o valor de € 1,262.45, à qual acrescem juros no valor de € 155.52 e os encargos no valor de € 300.56, perfazendo assim o valor total de € 1,718.53. ----

3. Refira-se que, a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º8, da retrocitada disposição legal. -----

4. Ora, de acordo com os documentos constantes do respetivo processo de execução fiscal, à data da apresentação da pretensão em causa - pedido de pagamento em prestações de dívidas em execução fiscal -, encontrava-se, em fase de cobrança coerciva, o valor total de € 1,718,53² (mil setecentos e dezoito euros e cinquenta e três cêntimos).

5. Aqui chegados, fácil se torna concluir que, relativamente ao critério do valor das prestações, a ora petionária reúne os requisitos necessários para que lhe seja autorizado o pagamento em 16 prestações mensais, uma vez que, em face do valor em dívida, é possível fixar o montante de cada prestação num valor superior a uma unidade de conta. -----

6. Por força do disposto no n.º5, do art.198.º, do C.P.P.T., na redação atual, a requerente, enquanto pessoa singular, está dispensada de prestar garantia, uma vez que a dívida exequenda é inferior a € 5000. -----

7. Atenda-se, contudo, que estando dispensada de prestar garantia, a falta de pagamento de uma prestação implicará o vencimento imediato das seguintes, sem mais, prosseguindo o processo de execução fiscal seus termos, por força do disposto no n.º4, do art.200.º, do CPPT.

8. Por último, e de acordo com o estatuído na parte final, do n.º2, do artigo 198.º, do C.P.P.T., o pagamento da primeira prestação deve ser efetuada no mês seguinte àquele em que for notificado o despacho.

9. Finalmente, refira-se, que nos termos no n.º1, do art.197.º, do C.P.P.T., compete ao órgão da execução fiscal autorizar o pagamento em prestações. -----

IV - Propostas -----

Em coerência com o teor das razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do executivo municipal, em vista à prática de decisão administrativa consubstanciada no deferimento da pretensão da requerente, de acordo com o quadro legal aplicável, e relativa ao pagamento da quantia em dívida, em 16 prestações mensais, não se afastando, contudo, a margem discricionária permitida ao órgão decisor na apreciação da matéria ora controvertida; -----

b) A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º8, do artigo 196.º, do CPPT; -----

c) Por força do disposto no n.º5, do artigo 198.º, do CPTT, a requerente está dispensada de prestar garantia; -----

² Sendo certo que o valor em causa pode sofrer alterações até à eventual aprovação do plano de pagamento, em face, designadamente, dos juros de mora, bem como de outras dívidas que a requerente possa vir a contrair e que entrem em fase de cobrança coerciva através de execução fiscal. -----

d) Sequencialmente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art.114º, do C.P.A., da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

e) Deverá, ainda, ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão executivo municipal, aos serviços municipais responsáveis pela condução de processos de execução fiscal em curso nesta Autarquia Local; -----

10. De imediato, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer, ao Gabinete da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. -----

É tudo o que de momento, me cumpre informar e propor, sobre o presente assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 19 de setembro de 2020. -----

A Técnica Superior Jurista -----

Anexo: O respetivo processo administrativo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DRA. CARLA NEGREIRO DE 21/09/2020 -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais aplicáveis, sendo de adotar a estratégia perfilada no ponto IV. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS - SERVIÇO DE INICIAÇÃO AO MEIO AQUÁTICO, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, CANOAGEM, CICLISMO E ESCALADA, SLIDE E RAPPEL. INFORMAÇÃO /DJD N° 14/ 2020

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I-Enquadramento -----

1. O Município de Chaves desenvolve anualmente diversas atividades de índole desportiva, de carácter regular ou pontual, na cidade e aldeias do Concelho.-----

2. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, compete à Divisão de Juventude e Desporto, de uma forma geral, promover e gerir as atividades municipais de índole desportiva, dinamizar atividades específicas para a juventude, conducentes à promoção do associativismo jovem e da atividade física.

3. Hoje em dia, o sedentarismo e a obesidade infantil é uma realidade presente em todo o mundo. O aumento da disponibilidade e diversidade das novas tecnologias contribuí para o desencorajamento da prática desportiva e atividades ao ar livre. Torna-se, portanto, essencial contrariar esta tendência e apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde. Assim sendo, a sociedade, cada vez mais, deve ter um papel primordial no incentivo à prática de atividade física.-----

4.Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz

enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a auto-estima da criança. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social.-----

5.Neste sentido, o Município de Chaves tem promovido ao longo dos anos diversos projetos na área do desporto, de forma a incentivar os jovens a adotar um estilo de vida saudável e oferecendo oportunidades de interação social.-----

6. De forma a prosseguir tal desiderato, o Município de Chaves pretende dar continuidade ao serviço de iniciação e adaptação ao meio aquático, iniciado no ano transato, para as crianças e jovens do Concelho Chaves e dando um novo impulso à dinâmica desportiva municipal, pretende-se dinamizar ainda o serviço de iniciação ao Atletismo, Ténis de Mesa, Canoagem, Ciclismo, Escalada, Slide e Rappel. -----

7.Alguns dos objetivos tidos em conta na implementação destas atividades são o aumento da oferta desportiva no Concelho, a promoção de estilos de vida mais saudáveis, permitindo assim melhorias na qualidade de vida da população.-----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que de acordo com os planos de atividades desenvolvidos nos anos anteriores, e como já referido, algumas modalidades desportivas necessitam de um incremento no Concelho, dando um novo impulso à dinâmica desportiva municipal, sendo que para este ano acresce a dinamização das atividades, atividade física sénior nas Freguesias do meio rural do Concelho, serviço de iniciação ao Atletismo, Ténis de Mesa, Canoagem, Ciclismo, Escalada, Slide e Rappel;-----

2.Considerando que de acordo com a alínea f) do ponto 2 do artigo 23º os Municípios dispõem de competências no âmbito dos tempos livres e desporto, sendo que por sua vez, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";-----

3. Considerando que as atividades serão monitorizadas por técnicos de educação física e/ou desporto a contratar através do procedimento a lançar para a prestação de serviços para a realização das atividades desportivas do Município de Chaves, no período de outubro de 2020 a setembro de 2021;-----

4.Considerando as Normas Internas de Funcionamento do serviço de iniciação e adaptação ao meio aquático, ao Atletismo, Ténis de Mesa, Canoagem, Ciclismo, Escalada, Slide e Rappel, em anexo à presente informação;-----

5.Considerando que de acordo com as Normas Internas de Funcionamento para os respetivos serviços de iniciação o valor a pagar por cada aluno, frequentando 2 horas semanais, é de 15,00€ (IVA incluído à taxa legal em vigor);-----

6.Considerando que se mostra necessário combater desistências que ponham em causa o acesso de outras crianças;-----

7.Considerando que a receita a cobrar proveniente da inscrição nas atividades desportivas, tem enquadramento na seguinte rubrica orçamental da receita:" 07020804 - serviços desportivos";-----

8.Considerando que as inscrições abrirão após a aprovação do projeto pelo executivo camarário, sendo que decorrerão no Gabinete de Atendimento do Município de Chaves.-----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que os projetos apresentados são de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

a) Aprovação do Projeto "Serviço de iniciação e adaptação ao meio aquático ao Atletismo, Ténis de Mesa, Canoagem, Ciclismo, Escalada, Slide e Rappel", de acordo com a fundamentação anteriormente exposta;-

b) Aprovação das Normas Internas de Funcionamento, as quais se anexam à presente informação, -----

c) De acordo com as Normas Internas de Funcionamento, aprovação da tarifa a aplicar na inscrição no valor de 15,00€, anuais, (Iva incluído à taxa legal em vigor) de acordo com a tabela seguinte:-----

Serviço de Iniciação e adaptação ao Meio Aquático				
Turnos	Horário	Idades	Valor	Nº Limite de inscrições
I turno	segunda-feira e quinta-feira 18h00-19h00	5 aos 9 anos	15,00€ (Iva incluído)	6 alunos
II turno	terça-feira e sexta-feira 18h00-19h00	5 aos 9 anos	15,00€ (Iva incluído)	6 alunos
III turno	quarta-feira 18h00-19h00 sexta-feira 19h00 - 20h00	5 aos 9 anos	15,00€ (Iva incluído)	6 alunos
IV turno	terça-feira e quinta-feira 19h00 - 20h00	10 aos 15 anos	15,00€ (Iva incluído)	6 alunos
Serviço de Iniciação ao Ténis de Mesa				
I turno	segunda-feira e quinta-feira 18h30-19h30	6 aos 12 anos	15,00€ (Iva incluído)	20 alunos
Serviço de Iniciação ao Escalada, Slide e Rappel				
I turno	terça-feira e sexta-feira 18h30-19h30	6 aos 12 anos	15,00€ (Iva incluído)	20 alunos
Serviço de Iniciação ao Ciclismo e Canoagem				
I turno	quarta-feira:18h30-19h30 sábado: 11h00 - 12h00	6 aos 9 anos	15,00€ (Iva incluído)	20 alunos
II turno	quinta-feira:18h30-19h30 sábado: 10h00 - 11h00	10 aos 15 anos	15,00€ (Iva incluído)	20 alunos
Serviço de Iniciação ao Atletismo				
I turno	terça-feira e sexta-feira 18h30-19h30	6 aos 9 anos	15,00€ (Iva incluído)	20 alunos
II turno	segunda-feira e quinta-feira 18h30-19h30	10 aos 15 anos	15,00€ (Iva incluído)	20 alunos

d) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para os fins tidos por convenientes, nomeadamente as inscrições nas atividades;-----

e) Publicitação: dado que as inscrições são limitadas, deverá ser publicitada no site da Câmara Municipal o dia de abertura das inscrições, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada através de preenchimento da ficha de inscrição, em anexo à presente informação.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 22 de setembro de 2020 -----

O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto-----

(Maciel Duque)-----

Serviço de iniciação e adaptação ao meio aquático, atletismo, ciclismo, canoagem, ténis de mesa, escalada, slide e rappel -----

Normas Internas de Funcionamento -----

1-Enquadramento-----

-Hoje em dia, o sedentarismo e a obesidade infantil é uma realidade presente em todo o mundo. O aumento da disponibilidade e diversidade das novas tecnologias contribui para o desencorajamento da prática desportiva e atividades ao ar livre. Torna-se, portanto, essencial contrariar esta tendência e apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde. Assim sendo, a sociedade, cada vez mais, deve ter um papel primordial no incentivo à prática de atividade física. -----
 Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a auto-estima da criança. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social.-----

Neste sentido, o Município de Chaves tem promovido diversos projetos na área do desporto, de forma a incentivar os jovens a adotar um estilo de vida saudável e oferecendo oportunidades de interação social. Com estas medidas, o Município dinamiza diferentes áreas do desporto, podendo até potencializar talentos. -----

De forma a prosseguir tal desiderato, o Município de Chaves pretende dar continuidade ao serviço de iniciação e adaptação ao meio aquático, iniciado no ano transato, para as crianças e jovens do Concelho Chaves e dando um novo impulso à dinâmica desportiva municipal, pretende-se dinamizar ainda o serviço de iniciação ao Atletismo, Ténis de Mesa, Canoagem, Ciclismo, Escalada, Slide e Rappel. -----

2.Objetivos e benefícios -----

Os principais objetivos e benefícios destes projetos são os seguintes:
 Objetivos:-----

- Implementar e divulgar a prática das diferentes modalidades;-----
- Criar diferentes turmas, de acordo com o nível de cada criança;-----
- Transmitir um conjunto de habilidades, comportamentos e conhecimentos das diferentes modalidades;-----
- Incentivar ao treino e aperfeiçoamento;-----
- Promover eventos de carácter lúdico e competitivo.-----

Benefícios:-----

- Promover a segurança e confiança, nas várias modalidades; -----
- Reforçar o convívio entre crianças e estimular um sentimento de integração;-----
- Promover a autonomia;-----
- Incentivar a prática desportiva, combatendo o sedentarismo;-----
- Dinamizar as diferentes modalidades na cidade.-----

3.Público-alvo-----

Estes projetos destinam-se a crianças do Concelho de Chaves, entre os 05 e os 15 anos. Haverá um limite de inscrições por cada turno, de acordo com o exposto no ponto 4 seguinte. -----

4.Inscrições -----

a)As inscrições decorrerão no gabinete de atendimento do Município de Chaves, a partir da data de publicitação dos respetivos projetos no site da Câmara Municipal, conforme a tabela seguinte e as fichas de inscrição em anexo às presentes Normas de Funcionamento. -----

Serviço de Iniciação e adaptação ao Meio Aquático				
Turnos	Horário	Idades	Valor	Nº Limite de inscrições
I turno	segunda-feira e quinta-feira 18h00-19h00	5 aos 9 anos	15,00e (Iva incluído)	6 alunos

9. Avaliação do projeto -----

Ao fim de cada mês será feita uma adaptação ao planeamento, caso seja necessário, e ao fim de cada período será emitido um relatório de avaliação, no sentido de melhorar os conteúdos e progressões pedagógicas. De forma a monitorizar o sucesso do projeto são propostos os seguintes indicadores de performance para serem avaliados trimestralmente:-----

Indicador 1: presença de mais de 80% dos inscritos em todas as aulas [Objetivo > 80%]; -----

Indicador 2: domínio das componentes básicas de cada modalidade; [Objetivo > 80% da turma assídua]; -----

Indicador 3: conhecimento e domínio da modalidade; [Objetivo > 80% da turma assídua];-----

Indicador 4: participação nos eventos lúdicos [Objetivo > 80%]. -----

10. Material Necessário -----

Para desenvolver a atividade com segurança e proporcionar aulas mais dinâmicas e motivadoras, será adquirido o material necessário para o efeito. Além disso, será adquirido equipamento para identificação dos técnicos que monitorizarão as atividades. -----

11. Casos Omissos -----

A resolução de qualquer dúvida ou casos omissos das presentes normas internas de funcionamento do serviço de Iniciação e adaptação ao meio aquático, atletismo, ciclismo, canoagem, ténis de mesa, escalada, slide e rappel, compete ao presidente da Câmara Municipal ou a quem este delegar. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. Nuno Vaz) -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. FRANCISCO MELO, DE 2020.09.23. -----

À Reunião de Câmara. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo feito uma breve apresentação do projeto desportivo. -----

De seguida, usou da palavra, a Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo tecido os seguintes comentários: -----

1 - Concorda com tudo que seja a promoção da atividade física e o combate ao sedentarismo. -----

2 - De seguida questionou se a Câmara Municipal, tem recursos humanos para desenvolver estas atividades ou tem de contratar para desenvolver estas modalidades? Caso seja necessário proceder à contratação de Recursos Humanos, como é que se vão desenvolver as contratações? E se foi realizada alguma auscultação de mercado para saber o que as associações e os privados estão a fazer para que não haja uma sobreposição de atividades e estas não colidam com o normal funcionamento das associações, que já estão a passar por dificuldades. -----

3 - É sua opinião que o Município sempre que pretenda abrir uma modalidade que não exista oferta no mercado, muito bem, o Município deve alargar o leque de ofertas, agora o Município repetir o que já existe no mercado, esvaziando e fragilizando quem está no mercado privado, não lhe parece um mecanismo concorrencial justo, tanto mais que uma Câmara Municipal tem sempre mais recursos que as associações e privados não têm. -----

De seguida, usou da palavra, o Vice-presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre as matérias, referido o seguinte: -----

1 - O facto de haver privados a desenvolver atividades, não pode ser motivo nem pode impedir que o Estado desenvolva atividades, estamos na presença de um modelo liberal, dando como exemplo os Hospitais Públicos e Privados e o Ensino Publico e Privado. -----

2 - O projeto ora proposto, não é concorrência para os privados, trata-se de uma atividade/medida com o intuito de captar vocações, é a iniciação e a criação de gosto pela atividade/modalidade. -----

3 - O que a Autarquia pretende, é aumentar o número de praticantes das modalidades. -----

4 - As associações e os privados têm como objetivo o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos atletas, permitindo-lhes ganhar prémios, e campeonatos -----

5 - A Câmara municipal, tem o programa de combate ao insucesso escolar, sendo uma das componentes, apoiar os alunos que não gostam de estar fechados numa sala de aula, que os incentive para o gosto de participar em grupo e aprender. -----

6 - O Município de Chaves, tem capacidade instalada que não esta a ser aproveitada na totalidade, já possui os recursos necessários, equipamento e recursos humanos para o efeito, trata-se de uma medida de eficiência económica, não é intenção da autarquia prejudicar as associações e privados, mas sim arranjar clientes futuros. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara Municipal, tendo, sobre a matéria, referido o seguinte: -----

1 - O projeto ora proposto tem por objetivo criar o gosto e apetência pela prática desportiva, pelos mais jovens. -----

2 - Esta é uma oportunidade dos mais jovens poderem iniciar experienciar uma atividade/ modalidade desportiva. -----

3 - Trata-se, também de uma boa medida de gestão, dado que já existem os equipamentos disponíveis no Município, encontrando-se sub-aproveitados. -----

4 - Esta medida contrariamente ao referido pela Sra. Vereadora do PSD, Dra. Manuela Tender, pretende aumentar o número de praticantes, e o número de atletas federados inscritos pelos nossos clubes e associações, e, desta forma, dar ainda mais relevância desportiva a tais instituições flavienses. -----

5 - Nós com esta proposta, queremos acrescentar e não subtrair, acrescentar praticantes e modalidades desportivas e acrescentar sustentabilidade desportiva às associações existentes no concelho. --

6 - Deu anda nota, que no plano financeiro, muitas as associações já forma apoiadas pelo município, pese embora a pressuposto de que é fundamental, nesta fase de dificuldade, continuar a apoiar o associativismo local. -----

7 - Reafirma, o que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente, o que se ambiciona, com esta iniciativa, é incluir e não excluir, é robustecer e não fragilizar o associativismo, em suma, incrementar a prática desportiva e os estilos de vida saudáveis. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção da Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, e seis votos a favor, dos restantes membros deste órgão, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra, a Senhora Vereadora do Partido Social Democrata, Dra. Maria Manuela Pereira Tender, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

A sua abstenção, na votação deste assunto, não se prende com os objetivos enunciados, da necessidade de aumentar a atividade física nesta fase da infância/juventude, mas prende-se com dúvidas com a operacionalização da proposta e o impacto que possa vir a ter nas associações e clubes do Concelho, que já têm nesta altura a sua atividade estruturada. -----

2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N.º25/2020.

INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N.º49 /2020-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2020.09.08. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 19/09/2020

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N.º60/2020. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2020.09.08. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.ª PAULA CHAVES DATADO DE 18.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PRORROGAÇÃO. PROCESSO N.º01/2020 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N.º61/2020-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2020.09.08. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.ª PAULA CHAVES DATADO DE 18.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. REGULAMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/N.º64/2020. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PAULA CABUGUEIRA DE 2020.09.16. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.ª PAULA CHAVES DATADO DE 21.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- **PLANEAMENTO**

2- **OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

3- **OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ENG. VICTOR SANTOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO - LUGAR DE ALÉM, FAIÕES - MARIA ODETE BRAGA COELHO - PROCESSO N.º 525/20 - INFORMAÇÃO N.º 1467/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG.ª BRANCA FERREIRA, DATADA DE 08/09/2020.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1474/20, referente ao processo n.º 525/20, a Sr.ª Maria Odete Braga Coelho, na qualidade de proprietária, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de reconstrução³, de uma habitação unifamiliar, sito, no lugar de Além - Faiões, freguesia de Faiões no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 445,70 m², está inscrito na matriz com o n.º 217 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1113/20080326, da freguesia de Faiões. -----

1.3- De acordo com a Caderneta Predial urbana apresentada, o prédio urbano tem a área total de 445,70 m², está inscrito na matriz com o n.º 217, da freguesia de Faiões. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Processo N.º 988/18, relativo a pedido de legalização das obras de construção de habitação unifamiliar, e de muro de vedação, o qual, foi objeto de declaração de deserção, de acordo com o despacho superior datado de 7 de Novembro de 2019, o qual recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 270/SAA/2019. -----

2.2 - Informação N.º 32/DAF/FIS/2020, relativa a obras de construção de habitação unifamiliar, e de muro de vedação, sem controlo prévio por parte da administração. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º 4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----

- Caderneta Predial urbana; -----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----

- Planta de localização à escala 1:10.000; -----

- Levantamento fotográfico; -----

- Memória descritiva e justificativa; -----

³ «Obras de reconstrução», as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estruturadas fachadas; -----

- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações dos técnicos, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/ficha de medição; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade; ---
- Levantamento topográfico à escala 1:200; -----
- Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Termo de responsabilidade de isenção de emissão de Pré-certificado energético; -----
- Ficha Eletrotécnica; -----
- ITED; -----
- Desenho de alterações; -----
- Projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais; ---
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de arranjos exteriores; -----
- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto acústico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Estudo de comportamento térmico e Pré-certificado energético; -----
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----**
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). -----
- 5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**
- 5.1- A requerente pretende a legalização das obras de reconstrução de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 279,45 m². O edifício encontra-se em estado avançado de execução, possui toda a estrutura, paredes exteriores, divisórias interiores e cobertura executadas. -----
- 5.2-Para além da legalização das obras executadas sem controlo prévio é proposta uma intervenção, por forma a promover o acabamento do imóvel

e garantir as condições de segurança e salubridade, para o uso pretendido. Apresenta para o efeito, uma calendarização, estimativa orçamental e projetos de especialidades dos trabalhos em falta. ----

5.3 -A edificação, com a área bruta de construção de 279,45 m², que se pretende legalizar as obras de reconstrução e promover o seu acabamento, não consubstancia, a dispensa de apresentação dos elementos/documentos técnicos previstos no RJUE e na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, enquadrando-se o pedido de legalização no n.º 12, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ficando deste modo, dispensado da vistoria prévia prevista para os procedimentos de legalização de operações urbanísticas. -----

5.4- Poderá, no entanto ser realizada, posteriormente, uma vistoria ao imóvel e antes, da emissão do alvará de autorização de utilização do imóvel, ou seja, depois de a requerente ter levado a efeito, as obras de correção e /ou adaptações propostas no presente projeto de legalização e caso a câmara municipal, delibere deferir o pedido de legalização das obras levadas a efeito sem controlo prévio por parte da administração. -----

5.5- Das plantas representativas da edificação existente e da edificação reconstruída, sem controlo prévio administrativo, constata-se que, não houve alterações na área de construção, de implantação e da altura da habitação unifamiliar em apreciação.

5.6- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.7- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

5.8- O projeto apresentado, dá cumprimento, ao disposto no Decreto - Lei 163/06, de 8 de Agosto, relativo a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, sendo certo que, está instruído com termo de responsabilidade do plano de acessibilidades, de acordo com o n.º 8, do art.º 20, do RJUE. -----

5.9- Pretende ainda a construção do muro de vedação, confinante com o arruamento público, com uma altura de média de 1,70 metros, numa extensão de 13,40 ml e executado em blocos de cimento, rebocado e pintado. O Muro de vedação segue os alinhamentos dos muros adjacentes, de acordo com a planta de implantação apresentada. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 688,92 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas

pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 463,02 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 1.151,94 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que se trata de uma edificação, em que foram levadas a efeito, obras sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística apresentada, promove a qualificação do tecido urbano, pelo facto de propor a conclusão de um edifício inacabado, no qual há a necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação, que se prendem, com a execução dos trabalhos propostos no projeto em apreciação e que visam concluir a edificação. -----

8.3- Constatando-se, pelos elementos do processo, que não são alterados os parâmetros urbanísticos existentes, antes das obras de reconstrução do imóvel, designadamente, área de implantação, de construção e altura da edificação. -----

8.4- Dos elementos instrutórios do processo, consta uma calendarização de trabalhos por 24 meses, necessária para levar a efeito obras de correção, designadamente, as obras necessárias á conclusão da habitação unifamiliar. -----

8.5- Considerando, que são apresentados todos os elementos/documentos técnicos previstos no RJUE e na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, enquadrando-se o pedido de legalização no n.º 12, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ficando deste modo dispensada a vistoria prévia prevista para os procedimentos de legalização de operações urbanísticas. -----

8.6- Assim, pelo facto de haver, obras de correção a serem levadas a efeito, o titulo a emitir será o alvará de licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE.

9 -PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas; -----

c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de reconstrução da "habitação unifamiliar", e face as obras de correção a levar a efeito, deverá a interessada, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do art.º 3, da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, para que se possa emitir o respetivo o alvará de licença especial de legalização, designadamente: -----

- Apólice de seguro de construção; -----

-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra; -----

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

➤ Deve ainda apresentar, o projeto de instalação de gás; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 0			138,75		139,75
Piso 1	139,70				139,70
TOTAL	139,70	0,00	138,75	0,00	279,45

Altura da Edificação - 7,46 ml -----

Volume - 1.795,33 m³ -----

QUADRO I -----

QUADRO I				custos (C)		
	s/n	larg.	C/m	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso	/	2,6		19,33	50,26 €/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	0		13,08	0,00 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00 €/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00 €/m
	Passeios					
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80		0,00 €/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00 €/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00 €/m	
REDE DE ÁGUA	1	/	21,61		21,61 €/m	
REDE DE ESGOTOS	1	/	34,12		34,12 €/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	/	45,49		0,00 €/m	
C - custo das obras existentes na via pública / m						105,99 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública						26
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
T = C x m x 0,25						T = 688,92 €

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			

n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			66,95 €
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
a)	Até 250 m2		77,90 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	89,20 €	89,20 €
c)	Superior a 500 m2	0	100,25 €	0,00 €
n.º 10	muro de vedação, por metro linear	13,4	1,05 €	14,07 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	24	12,20 €	292,80 €
	TOTAL			463,02 €

TOTAL A LIQUIDAR.....Σ 688,92 € + 463,02 € = 1.151,94 € -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRª ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 15/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO E ANEXOS - PEDIDO DE ANULAÇÃO - RUA CENTRAL - LIMÃOS - FREGUESIA DE EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA - ARMANDO FRADE CARNEIRO - PROCESSO Nº 288/20 - INFORMAÇÃO N. 1437/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENGª VITÓRIA ALMEIDA, DATADA DE 03/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Pelo requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística nº1788/20, datado de 27 de agosto de 2020, no âmbito do presente processo n.º 288/20, o Sr. Armando Frade Carneiro, na qualidade de proprietário, vem requerer que seja administrativamente anulado o processo n.º 288/20, relativo ao procedimento de legalização de obras de construção de uma moradia unifamiliar, sito em Limãos, pertencente à União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, no concelho de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

O pedido de anulação administrativa formulado pelo interessado, tem enquadramento legal, no disposto do n.º1, do artigo 169, Secção IV, do Capítulo II, do novo CPA novo CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

3. ANÁLISE -----

3.1. É pretensão do Sr. Armando Frade Carneiro, na qualidade de proprietário a anulação do processo n.º 288/20, alegando "que o imóvel em causa ser de construção anterior a 1979", mais informou que desde já, apresentou um novo pedido a solicitar a emissão de certidão comprovativa que á data da construção do aludido imóvel, estaria isento de licenciamento, "com base na entrada em vigor do Regulamento Municipal de Edificações para o Concelho de Chaves, publicado em 12

de fevereiro de 1979". -----
 3.2 De facto a coberto do requerimento n.º 1790/20, datado de 27/08/2020, que determinou a organização do processo n.º 641/20, o Sr. Armando Frade Carneiro, apresenta um novo pedido, com vista á emissão de certidão de isenção de licenciamento, em fase de tramitação. ----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Pelo exposto considerando a fundamentação do Sr. Armando Frade Carneiro e tendo por base que deu entrada um novo processo n.º 641/20, com vista à eventual emissão de certidão comprovativa de isenção de Licenciamento Municipal, da moradia colocada em crise, propõe-se o **deferimento** do pedido de "anulação" do processo de legalização n.º 288/20, de acordo com o previsto no artigo 169.º, da Seção IV, sob a epígrafe "Da revogação e da anulação administrativas" do CPA, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro e a notificação do proprietário. - À consideração superior -----

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO - RUA CENTRAL Nº 3 A LIMÃOS - FREGUESIA DAS EIRAS, SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA - ARMANDO FRADE CARNEIRO - PROCESSO 641/20 - INFORMAÇÃO Nº 1485/SCOU/2020 DA ENGª MARIA JOÃO CHAVES, DATADA DE 10/09/2020. ----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO: -----

Vem o Sr. Armando Frade Carneiro, solicitar sob requerimento nº1790/20 que seja emitida certidão em como o prédio **urbano** na rua central nº3 A, Limãos inscrito da união de freguesia das Eiras, S.Julião de Montenegro e Cela com o n.º987 não estava, à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal. -----

1.2. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio **urbano** acima identificado situa-se na rua central nº3 A, Limãos. -----

1.3. ANTECEDENTES -----

Verifica-se que existe o processo n.º288/20 referente ao pedido de legalização de imóvel no seu todo. -----
 No processo é mencionado (no termo de responsabilidade de isenção do projeto térmico) que as alterações foram efetuadas na década de 90. -
 No auto de vistoria que abaixo se transcreve é referenciado -----

1. A edificação principal, destinada a habitação unifamiliar é uma construção da década de 70, que sofreu recentemente, algumas obras de conservação;

2. Sob um ponto de vista visual e tendo em linha uma desejável salubridade paisagística dos espaços e edificações que os compõem, constata-se que, o coberto/anexo e o espaço exterior, gera constrangimentos perfeitamente evitáveis. Neste contexto, considera-se que devem ser propostas soluções que anulem tal aspeto.

Foi solicitado a anulação do processo nº288/20 a 27 de agosto último.

1.4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

1.4.1. Para instruir o pedido o requerente apresentou os seguintes elementos: -----

-Fotografias do prédio, sem contudo ser apresentado certas fachadas

Plantas à escala 1:2000 -----

Certidão do registo predial correspondente ao prédio com a área de terreno de 1009m2 com 323m2 de área coberta correspondente a casa de r/c e andar, com registo denº1465/20190717. (ano 2019) -----
 Caderneta predial com ano de inscrição de 2020 correspondente ao prédio com a área de terreno de 1009m2 com **323m2** de área coberta

correspondente a casa de r/c e andar com 415m² de área bruta situada na rua central n.º 3 A , Limãos. Proveio do artigo n.º4836 da mesma união de freguesia. -----

Levantamento topográfico de todo o prédio. -----

Ficha de áreas, conforme o anexo V do RMUE -----

Planta dos censos de 1980. -----

2. - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

Para apreciação do pedido formulado, o mesmo foi analisado de acordo com o seu enquadramento nas disposições do Regulamento Municipal de Edificações para o Concelho de Chaves, publicado em 12 de Fevereiro de 1979, que, a partir dessa data, tornou extensivas as disposições do RGEU e do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de Abril, a todo o território municipal; aplicável fora dos perímetros urbanos da cidade de Chaves e da vila de Vidago. -----

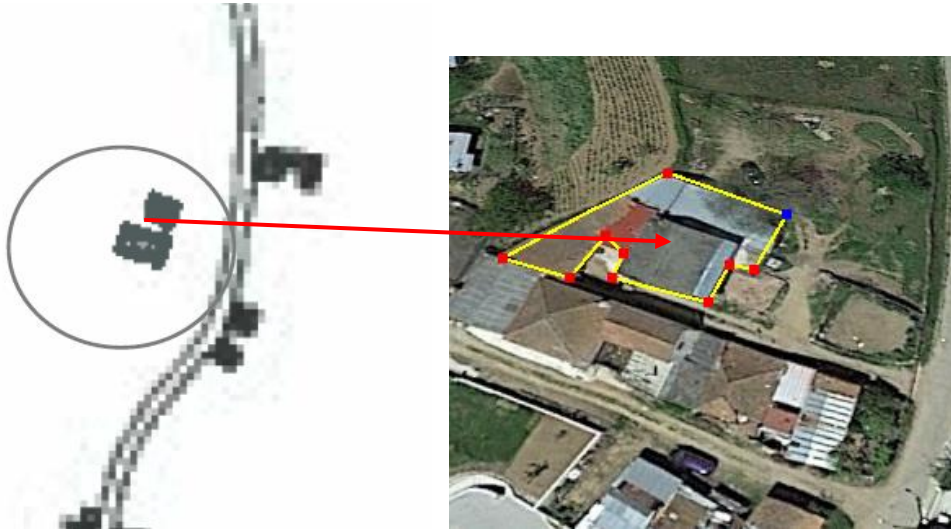
Não foram identificadas quaisquer restrições que pudessem estar em vigor no local à época da construção. -----

2.2. ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----

Por análise do pedido tendo em atenção ainda os antecedentes verifica-se que: -----

Existe um edificação principal destinada a habitação cuja construção remonta à década de 70 (ponto 1 do auto de vistoria anexo ao processo n.º288/20 com área inferior a 100m²). -----

Na planta dos censos de 1980 a área de implantação e forma do edificado difere substancialmente do ora existente -----



Censos 1980

Afigura-se que a descrição efetivada na caderneta predial apresentada se refere ao prédio aquando da inscrição na matriz (ano2020) e não aquando da sua construção. Refira-se que o prédio se encontrava inscrito sob o artigo n.º4836 da mesma freguesia. -----

3. PARECER -----

Pelo acima descrito considera-se que o prédio sofreu obras de construção sujeitas a controle prévio nomeadamente nos anos 90 como descrito em antecedentes bem como por comparação das plantas dos censos de 1980 e plantas atuais. -----

4. - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Desta forma sou de parecer que não deverá ser emitida a certidão solicitada por se ter verificado que o prédio sofreu obras sujeitas a controlo prévio administrativo. -----

Deverá assim notificar-se o requerente para no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do CPA (código do procedimento administrativo)

, querendo, pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto, bem como requerer diligências complementares e juntar elementos sobre o sentido da deliberação e respetivos fundamentos findo o qual na ausência de pronuncia deve considerar o indeferimento como definitivo nos termos do artigo nº121 do mesmo código. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SR^a ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 04/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 09/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO - URBANIZAÇÃO DE SÃO FRAÚSTO B, LOTEAMENTO 1/77, LOTE 42 E 43 - VALDANTA - ROBERTO CARLOS LISBOA COSTA - PROCESSO Nº 157/20 - INFORMAÇÃO Nº 1436/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ARQ^a SUSANA GOMES FERNANDES, DATADA DE 03/09/2020. ----- SUSANA GOMES FERNANDES, DATADA DE 03/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Roberto Carlos Lisboa da Costa, através dos requerimentos nº 384/20 e nº 1139/20, referente ao processo nº 157/20, na qualidade de proprietário, vem solicitar uma alteração à licença de operação de loteamento, incidindo sobre os lotes nº 42 e nº 43, do loteamento com alvará nº 1/77, localizados em São Fraústo, na freguesia de Vale de Anta. -----

2. INSTRUÇÃO -----

2.1. A acompanhar os requerimentos são entregues os seguintes elementos: -----

- a) Cd; -----
- b) Ficha de dados estatísticos do INE; -----
- c) Certidões da conservatória do registo predial (CCRP): -----
 - i. 43/19841004 (matriz nº 779, com área total de 500 m2); -----
 - ii. 44/19841004 (matriz nº 780, com área total de 500 m2); -----
- d) Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acompanhado de Certidão da ordem dos arquitetos e declaração de seguro de responsabilidade civil profissional (Arq. Jorge Manuel carneiro Videira); -----
- e) Memória descritiva e justificativa alteração alvará de loteamento; -----
- f) Peças desenhadas: -----
 - 1) Planta de condicionantes e ordenamento do PDM; -----
 - 2) Plantas de localização e enquadramento; -----
 - 3) Levantamentos topográficos, acompanhado de declaração do autor e certificado de habilitação (Pedro Miguel Conceição Ramos); -----

- 4) Ficha de lote n° 42; -----
- 5) Levantamento topográfico; -----
- 6) Planta de síntese existente; -----
- 7) Planta de síntese alterações; -----
- 8) Planta de acessibilidades. -----
- 3. ANTECEDENTES** -----
- 3.1.** Consultado os antecedentes, constata-se que o pedido em questão está inserido no loteamento com alvará n° 1/77, em nome de Rui de Castro Lopo e Hugo de Castro Lopo, onde são constituídos 51 lotes. --
- 3.2.** Na respetiva memória descritiva refere-se que os lotes se destinam a habitações unifamiliares isoladas e geminadas. Refere ainda que a implantação das construções deverá respeitar o RGUE, com afastamento de 10 metros entre fachadas e 5 metros da plataforma do respetivo arruamento. -----
- 3.3.** Para o lote n° 42 e n° 43, com 500 m2 de área cada, está delimitada habitações unifamiliares isoladas. -----
- 3.4.** As obras de urbanização aprovadas em reunião do Executivo Camarário de 2/5/2006 previam faixa de rodagem com 6 metros de largura e passeios em saibro com 1 metro de largura. -----
- 3.5.** Em 2012, 1° aditamento alvará de loteamento, reduzindo o número de lotes para 50 (Relatório de avaliação de ruído datado de 2011 relativo a um pedido de alteração ao alvará de loteamento incidindo sobre os lotes n° 17 e n° 18). -----
- 4. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO** -----
- 4.1. Nos Instrumentos de Gestão Territorial** -----
- a) Segundo a Planta de ordenamento do PDM de Chaves os lotes em questão localizam-se em Espaços *Classe 2 - espaços industriais*, bem como a totalidade da área abrangida pelo alvará de loteamento. -----
- c) De acordo com a planta de ordenamento do mesmo IGT sobre os lotes em questão não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----
- 4.2. No regime jurídico** -----
- a) O processo apresentado é referente a uma alteração à licença, de acordo com o artigo 27°, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e subsequentes alterações. -----
- 5. DESCRIÇÃO DO PEDIDO** -----
- 5.1.** Segundo o descrito nos documentos entregues, o pedido em questão consiste na junção dos lotes n° 42 e n° 43 do mencionado loteamento, passando a ser denominado lote n° 42 e para o qual se prevêem-se as seguintes especificações: -----
- a) Área do lote - 1000,00 m2; -----
- b) Área de implantação máxima- 300,00 m2; -----
- c) Área de construção máxima- 300,00 m2, habitação - 205 m2 e anexos- 95 m2; -----
- d) Número de pisos máximo - 2; -----
- e) Uso - habitação unifamiliar. -----
- 5.2.** Prevê-se assim a extinção do lote n° 43, passando o alvará de loteamento n° 1/77 a conter 49 lotes. -----
- 5.3.** As especificações dos restantes lotes do alvará de loteamento são mantidas. -----
- 5.4.** Refere ainda que não prevê a alteração das infraestruturas já existentes. -----
- 6. ANÁLISE DO PEDIDO** -----
- 6.1.** Segundo o atual PDM, aprovado inicialmente em 12 de janeiro de 1995, o solo onde se pretende promover a alteração está classificado como classe 2 - espaços industriais. No entanto, salvo melhor opinião,

o alvará de loteamento n° 1/77, anterior à entrada em vigor do referido instrumento de gestão territorial, deverá ser considerada uma pré-existência enquadrada na alínea b), do n° 1, do artigo 5° do regulamento do PDM. -----

6.2. Uma vez que a alteração em apreço, junção de dois lotes em um só, com a conseqüente diminuição do número de fogos previsto para o alvará de loteamento, não ampliará nem agravará a incompatibilidade de usos entre o que o alvará de loteamento prevê e o que o PDM determina. Considera-se assim, que a alteração em análise poderá ser enquadrada n° 4, do acima referido artigo 5° do regulamento do PDM. -

6.3. Relativamente à edificabilidade que o alvará de loteamento prescreve para cada um dos lotes, a memória descritiva prevê afastamentos e recuos (5 metros) e o número de pisos admitidos (2 pisos), na planta de síntese está ainda demarcado um polígono de implantação com cerca de 10 metros por 10 metros e, portanto, menor. Assim, sem prejuízo para o requerente, poderá considera-se que o alvará de loteamento prescreverá no máximo 150 m² de área de implantação e de 300 m² de área bruta de construção para cada um dos lotes em questão. -----

6.4. Pelo requerimento n° 1139/20 o requerente veio corrigir e justificar alguns aspetos referidos na informação técnica n° 503/SCOU/2020, com despacho superior de 13/3/2020. -----

6.5. O requerente solicita ainda diminuição do limite do polígono de implantação da construção às extremas do lote. Apesar de não se ver incompatibilidades com a integração da envolvente, relembra-se que a futura edificação deverá respeitar as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o RGEU. -----

6.6. Considerando que, nos termos do disposto no n.° 2 do artigo 27°, do Decreto-Lei n.° 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, a alteração à licença de operação de loteamento só é precedida de consulta pública, quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados os limites definidos no n.° 2, do artigo 22.° do referido diploma legal, o que não se verifica no caso em apreciação.

6.7. Nos termos do disposto no n.° 3 do artigo 27°, do Decreto acima referido, a alteração à licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. -----

6.8. De acordo com o estatuído nos n.°s 1 e 2 do artigo 11.° do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação quando o número de lotes seja superior a 15 - que é o caso - a notificação será feita via edital a afixar no local onde se situa o loteamento, na Junta de Freguesia e no Edifício dos Paços do Concelho. -----

6.9. Nesse seguimento, após a informação técnica n° 990/SCOU/2020, com despacho superior de 26/6/2020, foi promovida a auscultação dos demais proprietários dos lotes, por meio do edital n° 74/2020, conforme certidões de afixação constantes do processo. -----

6.10. Decorrido o prazo, não foi manifestada oposição à alteração, pelo que o processo estará em condições de se colocar à consideração superior a sua aprovação. -----

7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior que seja adotada a deliberação no sentido de **deferir** o pedido de alterações à licença, incidindo sob os lotes n° 42 e 43 do loteamento com alvará n° 1/77, solicitado nos termos do artigo 27° do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16/12, na sua redação atual. -----

7.2. Caso seja superiormente aprovado, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 76.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, e ulteriores alterações, deve ser comunicado ao requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/77, sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do citado diploma legal, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente:

- a) Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares) e em base digital; -----
- b) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----
- c) Atualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.

7.3. Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do DL n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atual, as quais se encontram estabelecidas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SR^a ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 04/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 09/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA - LUGAR DO CARREIRÃO, SAMAIÕES - ANTÓNIO CAMILO ALMENDRA - PROCESSO N.º 136/06 - INFORMAÇÃO N.º 1453/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a BRANCA FERREIRA, DATADA DE 08/09/2020.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através dos requerimentos n.º 1522/20 e 1778/20, referente ao processo n.º 445/20, o Sr.º António Camilo Almendra, autorizado pelo proprietário, Caixa Geral de Depósitos, SA e representada neste ato, pela Sr.^a Ana Cristina Gonçalves Morais, na qualidade de procuradora, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção⁴ de um armazém agrícola, sito, No lugar de carreirão - Samaiões, União das freguesias da Madalena e Samaiões no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 3.488,00 m², está

⁴ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações;

inscrito na matriz com o n.º 1568 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1036/20040510, da freguesia de Samaiões. --

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de licença de construção n.º 411/06; -----

2.2- Autorização de Utilização n.º 141/07; -----

2.3- AUTO DE DILIGÊNCIA, realizado em 13 de Junho de 2017 (conforme previsto no n.º 6 do artigo 102.º-A do RJUE); -----

3 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

3.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de um armazém agrícola. -----

3.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

3.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais, categoria 4.3 - espaços agroflorestais e na subcategoria 4.3.A - espaços Agroflorestais comuns. -----

3.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

3.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

4- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1- O presente pedido diz respeito, á legalização das obras de alteração de um armazém agrícola, com a área bruta de construção de 238,00 m². -----

4.2- As alterações no armazém agrícola, são ao nível do projeto de arquitetura, ou seja, não foi executado o projeto licenciado, ao abrigo da Licença para obras n.º 374/79, uma vez que as obras incidem, em alterações interiores, designadamente, na criação de divisões interiores, mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos licenciados. -----

4.3- As paredes divisórias criadas, encontram-se em tosco, assim como os pavimentos interiores, não têm portas colocadas, sendo o uso, para arrumos de produtos agrícolas. -----

4.4 - O armazém agrícola, com a área bruta de construção de 238,00 m², no qual se pretende legalizar as obras de alteração, não consubstancia, a dispensa de apresentação dos elementos/documentos técnicos previstos no RJUE e na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, enquadrando-se o pedido de legalização no n.º 12, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ficando deste modo dispensado da vistoria prévia prevista para os procedimentos de legalização de operações urbanísticas. -----

4.5- A edificação destina-se a "armazém agrícola", o que se enquadra no disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 7, do Plano Diretor Municipal, onde dispõe que, os espaços de classe 4, são as áreas do território concelhio que possuem aptidões e características mais adequadas a atividades de tipo agrícola, pecuário, silvo-pastoril ou florestal. -----

5 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

5.1-Não há lugar ao cálculo de taxas de infraestruturas, face ao disposto no 3.4, do artigo 19., do Regulamento n.º 314/2010. -----

5.2-As taxas administrativas, previstas no art.º 43.º, da subseção I, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 25,70 euros. -----

5.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 25,70 euros,

encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. -----

6 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

6.2- Considerando, que as alterações a legalizar, não alteram os parâmetros urbanísticos licenciados ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 411/06, uma vez que as obras incidem, em alterações interiores, mantendo o imóvel a altura da edificação, área de implantação, de construção e alinhamentos inicialmente licenciados. -

6.3- Constatando-se, que são apresentados, todos os elementos/documentos técnicos previstos no RJUE e na Portaria 113/2015, de 22 de Abril, para o caso concreto em apreciação, enquadra-se o pedido de legalização, no n.º 12, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, fica deste modo, o procedimento, dispensado da vistoria prévia prevista, no n.º 6, do artigo 73.º- C, da Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE). -----

6.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de alteração e que o uso se encontra titulado pelo Alvará de autorização de utilização n.º 141/07, para "armazém agrícola". -----

7 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o licenciamento das mesmas. -----

c) Caso, a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração do "armazém agrícola", constatando-se que não carece de obras de correção e/ou adaptação e que o prédio urbano no qual o mesmo se insere, se encontra titulado pelo alvará de autorização de utilização n.º 141/07, o título a emitir será o "Alvará de Licença Especial de Legalização". -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) - sem aumento de área bruta de construção -----

Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

Não há lugar ao cálculo de taxas de infraestruturas, face ao disposto no 3.4, do art.º 19, do Regulamento n.º 314/2010. -----

QUADRO I -----

Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		
Secção IV EDIFICAÇÕES		

Subsecção			
II	(APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO)		
Art.43,n.º			
1	Apreciação	22,30€	22,30 €
N.º 4	Acresce por unidade de ocupação	3,40 €	3,40 €
TOTAL			25,70 €

TOTAL A LIQUIDAR -----Σ 25,70 €

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRª ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 08/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 09/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Ausentou-se da sala, o Vereador do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves, não tendo participado na análise, discussão e votação do assunto abaixo mencionado. -----

3.7. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA LOTEAMENTO, QUINTA DO CUBAL, EN 123 - VILAR DE NANTES - JOÃO CARLOS ALVES NEVES - PROCESSO Nº 401/20 - INFORMAÇÃO Nº 1486/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ARQª SUSANA GOMES FERNANDES, DATADA DE 10/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. João Carlos Alves Neves, pelo requerimento nº 1123/20, referente ao processo nº 401/20, na qualidade de proprietário, vêm solicitar um "pedido de informação prévia para loteamento", ao abrigo do artigo 14º, do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual, localizado na quinta do Cubal, em Vilar de Nantes. -----

2. INSTRUÇÃO -----

A acompanhar o requerimento são entregues os seguintes elementos: ---

- a) Cd; -----
- b) Caderneta predial rustica artigo nº 1156 da freguesia de Vilar de Nantes; -----
- c) Planta ordenamento e condicionantes do PDM; -----
- d) Planta de localização e enquadramento; -----
- e) Declaração de conformidade formato digital e papel (Arq.ª Natália Carriço Ferreira); -----
- f) Levantamento topográfico, acompanhado de declaração do autor topografo e certificado (Avelino Valério Moutinho); -----
- g) Termos de responsabilidade do autor do estudo do condicionamento acústico, acompanhado de declaração da ordem dos engenheiros e

declaração de seguro de responsabilidade civil profissional (Eng.^a Ana Filipa Gonçalves de Azevedo); -----

h) Termos de responsabilidade do autor do projeto e termo de responsabilidade do coordenador de projeto, acompanhado de declaração da ordem dos arquitetos e declaração de seguro de responsabilidade civil profissional (Arq.^a Natália Carriço Ferreira); -----

i) Memória descritiva e justificativa da alteração alvará de loteamento (MDJ); -----

j) Fotografias; -----

k) Plano de acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade (Arq.^a Natália Carriço Ferreira); -----

l) Fichas de lotes; -----

m) Peças desenhadas: -----

1) Planta da situação existente; -----

2) Plantas síntese, geral e setoriais; -----

3) Plantas de trabalho setoriais; -----

4) Plantas de cedências gerais e setoriais; -----

5) Planta de acessibilidades; -----

6) Perfis. -----

3. ANTECEDENTES -----

3.1. Processo n.º 396/19, referente a um pedido de informação prévia para operação de loteamento, objeto de decisão desfavorável em reunião do executivo municipal de 2 de março de 2020. -----

3.2. O referido processo obteve o parecer desfavorável das Infraestruturas de Portugal, SA. -----

4. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

4.1. Nos instrumentos de gestão territorial (IGT) -----

a) Segundo a planta de ordenamento do PDM de Chaves n.º 47B, o prédio em questão insere-se em duas classes de espaços, delimitadas segundo as regras de delimitação do regulamento da PDM: -----

4.1.a.1. *Classe 1- Espaços urbanos e urbanizáveis, da categoria 1.3 - Outros aglomerados, correspondendo a uma faixa de 30 metros paralela à berma do arruamento e uma zona mais alargada delimitada por uma linha que passa pela construção pré-existente a nascente e a outra linha;* -----

4.1.a.2. *Classe 5- Espaços culturais e naturais, da categoria 5.3 - Espaços de interesse paisagístico, a restante parcela.* -----

b) De acordo com a planta de condicionantes do mesmo IGT, o prédio confronta a poente com a *Estrada Nacional 213*. -----

4.2. No regime jurídico -----

a) O pedido de informação prévia apresentado é enquadrado no artigo 14.º, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua versão atual. -----

5. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

5.1. Relativamente à instrução do pedido, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, não foram entregues os elementos referentes:

a) Não consta do processo certidão da conservatória do registo predial, n.º 1 da referida portaria; -----

b) Redes de infraestruturas, soluções adotadas para o seu funcionamento e planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais de acordo com as alíneas (iii), do n.º 7, do anexo I da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril; -----

c) O Quadro sinóptico deverá ter o formato previsto no regulamento Municipal da urbanização e da Edificação, Anexo II, do Regulamento n.º 732/2015, de 22 de outubro; -----

5.2. Não é especificado pelo requerente o enquadramento no n° 1 ou n° 2 do artigo 14° do RJUE, no entanto tendo em consideração os elementos em apreciação considera-se o enquadramento n° 1 do referido artigo. -

5.3. Localização e descrição do prédio: -----

a) A parcela que se pretende lotear localiza-se junto à Estrada Nacional n° 213 na freguesia de Vilar de Nantes, no lugar Quinta do Cubal. Confronta ainda a nascente com um caminho público; -----

b) Segundo o levantamento topográfico a área da parcela possui uma área de 36.684,82 m²; -----

c) De referir ainda que, pela cartografia à escala 10.000 homologada, verifica-se a passagem no prédio de uma linha de água, situação que deverá se acautelada no âmbito das obras de urbanização;

d) A parcela apresenta uma forma irregular e um desnível considerável entre o arruamento e o limite da área inserida em espaço urbano e urbanizável. -----

5.4. Descrição do pedido: -----

a) Pretende incidir uma operação de loteamento sobre uma parcela do prédio mais próxima da EN 213, prevendo nove lotes destinados a habitação unifamiliar e áreas de cedência para infraestruturas viárias, arruamentos, passeios e estacionamento e espaços verdes; --

b) O acesso aos lotes processa-se através de um arruamento a criar que liga à Estrada Nacional 213 e que bifurca terminando em dois cul-de-sac de forma a permitir o retorno. De forma a poder suportar as terras, está previsto um muro de suporte. Estas obras configuram obras de urbanização a cargo do loteador; -----

c) A restante parcela do prédio não terá intervenção e terá acesso pelo caminho público mais a norte. -----

5.5. Conformação com o Plano Diretor Municipal de Chaves: -----

a) Considerando as regras de demarcação das classes de espaços, descritas no anexo I, do regulamento do PDM, de forma a aferir a parcela do prédio inserida na área urbana, tomou-se em consideração o seguinte: -----

5.5.a.1. De acordo com o n° 2, do referido anexo, a linha limite da classe 1 será fixada a 30 metros da respetiva berma. Na proposta em apreciação a distância de 30 metros é ultrapassada, em cerca de 4 metros; -----

5.5.a.2. Relativamente à linha limite com sentido sudeste-noroeste, tendo em consideração a construção preexistente assinalada na planta de ordenamento do PDM e igualmente no levantamento topográfico apresentado, tomando um afastamento da linha a 5 metros dessa construção, tal como descrito no n° 4 do referido regulamento, e ainda o caminho a sudeste, terá que se efetuar uma pequena correção à delimitação apresentada. -----

b) Concluindo, na proposta em apreciação, apesar de a maior parte da área a lotear incidir sobre solo da classe 1, há algumas áreas que englobam solos da classe 5, da categoria 5.3. -----

5.6. Considerando que os loteamentos só poderão incidir em áreas situados dentro do perímetro urbano, já urbanizado ou cuja urbanização se encontre programada, conforme artigo 41° do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

5.7. Considerando que em solos da classe 5 do regulamento do PDM, mais concretamente do subcategoria 5.3, estão proibidas as operações de loteamento, de acordo com o n° 1, do artigo 42° -----

5.8. Assim sendo, considerando que a delimitação da operação de loteamento extravasa parcialmente o limite do perímetro urbano, nas situações acima indicadas, considera-se que a proposta de operação de

loteamento, não terá viabilidade do ponto de vista da norma legal acima indicada. -----

5.9. Relativamente à apreciação da proposta em termos de desenho urbano:

- a) Relativamente ao uso previsto, habitação unifamiliar, não se vê inconveniente tendo em atenção o aglomerado onde se insere; -----
- b) Deverá ser revista as especificações previstas para cada um dos lotes uma vez que há uma discrepância de valores entre os vários quadros apresentados, -----
- c) O perfil dos arrumamentos de acesso deverá ter no mínimo 6 metros de faixa de rodagem conforme regulamento do PDM. Não estão previstos passeios em toda a sua extensão, situação que deverá ser acautelada, com o dimensionamento mínimo previsto no diploma das acessibilidades, excepcionando-se o passeio nascente do troço do arruamento mais a norte, atendendo à exiguidade do espaço urbano; -----
- d) A dimensão das vias de retorno previstas deverá ser revista de forma a respeitar o disposto no artigo 25º do regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação; -----
- e) A baía de estacionamento poderá ser revista, podendo o acréscimo a prever para estacionamento público, de acordo com o artigo 39º do regulamento municipal, ser previsto noutra localização, nomeadamente junto às zonas de retorno dos arruamentos; -----
- f) Recomenda-se que, se o objetivo do loteador foi permitir alguma flexibilidade nas implantação e áreas de construção das construções, as mesmas especificações sejam definidas como "máximas", a título de exemplo: "área de implantação máxima" ou "área de construção máxima";
- g) A dimensão e configuração dos espaços verdes previstos, enquanto áreas de cedência para o domínio público Municipal, não se afigura como de interesse, pela dificuldade de gestão e manutenção e proximidade com espaços naturais e de interesse paisagístico. -----

5.10. Área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva/cedências: -----

- a) De acordo com o artigo 43º do RJUE, em articulação com o nº 4), do artigo 20º do regulamento do PDM, deveram ser previstos espaços destinados a circulação, a espaços verdes e de utilização coletiva definidos; -----
- b) O artigo 44º do RJUE, em articulação com o artigo 21º do regulamento do PDM, prevê ainda que devera ser cedida ou em alternativa compensadas as áreas discriminadas, tal como é já apontado na proposta em apreciação; -----
- c) Tendo em conta a necessidade de retificação da área objeto de forma a conformar-se somente dentro do perímetro urbano e a discrepância da área de construção prevista nas várias peças do processo, não é possível aferir se o dimensionamento destas áreas cumpre as disposições do nº2, do artigo 20º do regulamento do PDM. --

5.11. Pareceres internos: -----

- a) De forma acautelar possível dificuldades de abastecimento e funcionamento e fornecer ao requerente, informação sobre as redes de abastecimento e saneamento de águas, foi solicitada informação à Divisão de Ambiente deste Município; -----
- b) A informação disponibilizada será fornecida ao requerente em anexo.-----

5.12. Pareceres externos: -----

- a) Tendo em consideração o sentido de decisão da presente informação técnica, considera-se extemporânea a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, englobando a consulta às Infraestruturas de Portugal (IP), em razão da confrontação da

pretensão com a Estrada Nacional nº213, para se pronunciar no âmbito das suas competências, em função das servidões e restrições de utilidade pública, de acordo com o artigo 13-Aº e artigo 15º do DL. Nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual; -----

b) Ainda relativamente a esta consulta externa, o requerente entregou em sede de audiência dos interessando a 23/7/2020 nestes serviços técnicos, parecer das Infraestruturas de Portugal, ofício com a Referência nº GL4404VLR200520, com teor desfavorável à pretensão. -

6. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1. Considerando que a área onde se pretende incidir a operação de loteamento extravasa parcialmente os limites do perímetro urbano e, portanto, não esta conforme artigo 41º do RJUE; -----

6.2. Considerando o parecer desfavorável, das Infraestruturas de Portugal, SA obtido diretamente pelo requerente junto da entidade, recebido em sede de audiência dos interessados; -----

6.3. Considerando que o desenho urbano, designadamente passeios e estacionamento apresentado, necessita de ser revisto conforme acima descrito; -----

7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1. Atenta ao exposto, coloca-se à consideração superior, que se encaminhe o processo para reunião do executivo camarário, de forma a que se adote projeto de **decisão desfavorável**, de acordo com o artigo 15º e do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual, do pedido de informação prévia da operação de loteamento apresentada. -----

7.2. Nesse sentido, deverá ser garantida a audiência dos interessados, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, D.L. nº 4/2015 de 7 de janeiro. -----

7.3. Deverá ainda ser dado a conhecer aos demais proprietários do prédio da decisão tomada em razão do nº 4, do artigo 14º do RJUE, proprietários identificados na caderneta predial urbana entregue. ---

Em anexo: -----

- Informação da DA -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRª ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 15/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Regista-se a entrada na sala, do Vereador do Partido Social Democrata, Senhor João Carlos Alves Neves, retomando a sua participação na presente reunião. -----

3.8. PEDIDO DE CERTIDÃO RELATIVA A DIVISÃO NATURAL DE TERRENO RÚSTICO - ALTO DA FORÇA, LUGAR DO PEDRETE, RUA AQUILINO RIBEIRO - SANTA MARIA MAIOR - FRANCISCO JOSÉ MAIROS FERREIRA - PROCESSO Nº 670/20 - INFORMAÇÃO Nº 1487/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 10/09/2020.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Pretensão -----

O Sr. Francisco José Mairos Ferreira, na qualidade de proprietário, vem através do requerimento n.º 1855/20, referente ao processo n.º 670/20, solicitar a emissão de certidão de divisão natural de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 462/20071010 e inscrita na matriz com o n.º 1191, situada em Lugar do Pedrete -Alto da Força, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

II- Localização -----

O prédio objeto de parecer localiza-se no Lugar do Pedrete -Alto da Força, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

IV - Saneamento e apreciação liminar -----

O projeto apresentado sob requerimento n.º 2326/18 refere-se a uma certidão de divisão de propriedade, apresentando para o efeito o projeto com os elementos constantes no artigo 19.º do RMUE: -----

- Peças desenhadas com o levantamento topográfico, plantas de localização; -----

- Documentos de legitimidade, Certidão de registo predial n.º462/20071010 -----

V-ENQUADRAMENTO URBANISTICO DO PEDIDO -----

5.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 670/20 - a parcela de terreno objecto de destaque - terreno com área de 3 960,00 m2 - situa-se de acordo com o Plano Director Municipal (PDM) na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

5.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo n.º 670/20 enquadra-se no preceituado no n.º 4 do artigo 6 do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), dado se situar em perímetro urbano. -----

5.3- Regulamentos Municipais -----

O processo n.º 670/20, enquadra-se no disposto no n.º 2 do art.º 6 do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE), estando isentos de licença desde que cumpram os requisitos constantes nos n.º 4 a 10 do artigo 6 do RJUE. -----

VI - Considerações Fundamentadas da Proposta de Decisão -----

O requerente através do requerimento n.º 1855/20, apresenta pedido para emissão de certidão de divisão natural do prédio rustico, em virtude da Rua Aquilino Ribeiro atravessar o terreno do proponente e criar duas parcelas de terrenos independentes. -----

Da análise do pedido apresentado constata-se que: -----

6.1 - A Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, refere prédio rustico com a área total de 8 765,00 m2, está inscrito na matriz urbana com o n.º 1191 e descrito na conservatória sob o n.º462/20071010, da Freguesia de santa Maria Maior; -----

6.2 - O terreno está inserido na classe 1 - Espaço Urbano e Urbanizável - Categoria 1.1- Cidade de Chaves; -----

6.3 - O terreno encontra-se neste momento atravessado pelo arruamento designado pela Rua Aquilino Ribeiro, criando assim duas parcelas de terreno, uma com área de 2 494,50 m2 e outra com área de 6 142,50 m2.
 6.4- A área de terreno ocupado pela Rua Aquilino Ribeiro é de 128,00 m2. -----

Considerando o acima exposto não se vê qualquer inconveniente na divisão do prédio, ficando assim dividido em duas parcelas, face ao arruamento que o atravessa. -----

Parcela A- área de 2 494,50 m2 -----

Parcela B- área de 6 142,50 m2. -----

A área ocupada com o arruamento público é de 128,00 m2. -----

VII - Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, e dado que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão da competente decisão administrativa de propor o deferimento da emissão de certidão de divisão conforme o requerido pelo proponente, através do requerimento n.º1855/20. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SR^a ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 15/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.9. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - RIBEIRA DE SAMPAIO - CELA - FREGUESIA DE EIRAS, S. JULIÃO DE MONTENEGRO E CELA - AGOSTINHO CANTO - PROCESSO N° 681/20 - INFORMAÇÃO N° 1483/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 10/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Pretensão -----

O Sr. Agostinho Canto, vem através do requerimento n.º 1883/20, referente ao processo n.º 681/20, solicitar a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 54/19871109 e inscrita na matriz com o n.º 198, situada em Ribeira de Sampaio, União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cella, no concelho de Chaves. -----

II- Localização -----

O prédio objeto de parecer localiza-se na Ribeira de Sampaio, União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cella, no concelho de Chaves. -----

III - Saneamento e apreciação liminar -----

O projeto apresentado sob requerimento n.º 1883/20 refere-se a uma certidão de destaque, apresentando para o efeito o projeto com os elementos constantes no artigo 19.º do RMUE: -----

- Peças escritas com Termos de responsabilidade, memória descritiva e justificativa da pretensão; -----
- Plantas de localização; -----
- Documentos de legitimidade, Certidão de registo predial n.º 54/19871109. -----

IV-ENQUADRAMENTO URBANISTICO DO PEDIDO -----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 681/20 - a parcela de terreno objeto de destaque situa-se de acordo com o Plano Director Municipal (PDM) , o terreno insere-se: -----

4.1.1-Parte na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

4.1.2- A restante parte de terreno na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.3 - Espaços Agro- Florestais e Subcategoria 4.3.A -Espaços Agroflorestais Comuns. -----

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

A pretensão enquadra-se no preceituado no n.º 10 do artigo 6 do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), devendo observar, o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. -----

4.3- Regulamentos Municipais -----

O processo em causa, enquadra-se no disposto no n.º 2 do art.º 6 do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE), estando isentos de licença desde que cumpram os requisitos constantes nos n.º 4 a 10 do artigo 6 do RJUE. -----

V - Responsabilidade -----

Os termos de responsabilidade apresentados estão assinados por técnicos legalmente habilitados e instruídos ao abrigo da legislação em vigor, nos termos e disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE. ----

VI - Considerações Fundamentadas da Proposta de Decisão -----

O requerente através do requerimento n.º 1817/20, apresenta um pedido para emissão de certidão de destaque em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º 6 do RJUE, não se encontrando o processo devidamente instruído de acordo com o preceituado no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. -----

Da análise do pedido apresentado constata-se que: -----

6.1 - A Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, refere prédio urbano com a área total de 4 100,00 m2, está inscrito na matriz rustica com o n.º 198 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º54/19871109, situado em Ribeira de Sampaio, União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, no concelho de Chaves. -----

6.2- Consta do processo o levantamento topográfico, no qual refere que a área da parcela de terreno é de 5401,00 m2. -----

6.3 - A área da parcela a destacar com área de 2355,00 m2, não se encontra toda dentro do perímetro urbano. -----

6.4- A parcela mãe, com 3046,00 m2, encontra-se toda fora do perímetro de construção, na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.3 - Espaços Agro- Florestais e Subcategoria 4.3.A -Espaços Agroflorestais Comuns, não confrontado com caminho publico. -----

6.5- A faixa de terreno que está abrangido pelo perímetro de construção é uma faixa de 30,00 m, perpendicular à via confrontante. -----

Considerando haver discrepâncias nas áreas apresentadas, em virtude de o levantamento topográfico referir uma área de 5 401,00 m2 e o documento apresentado atestar uma área de 4 100,00 m2. -----

Considerando ainda que existe uma edificação, não sendo referido nada sobre o licenciamento da mesma, ou se à data da construção estava isenta. -----

Considerando que para haver destaque de terreno, as duas parcelas terão de confrontar com arruamento publico, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. -----

Artigo 6.º -----

4 – Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

10 – Os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. -----

Considerando que o pedido formulado não reúne os requisitos para se poder emitir parecer favorável à pretensão apresentada sob requerimento n.º 1883/20. -----

VII – Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, e dado que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão da competente decisão administrativa de propor o indeferimento da emissão de certidão de destaque conforme o requerido pelo proponente, através do requerimento n.º 1883/20. ---
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SRª ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 15/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 16/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.10. RESPOSTA AO PEDIDO DE CRIAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO E DE CARGAS E DESCARGAS NA RUA 25 DE ABRIL E RUA DO TABOLADO – HOTEL IBIS STYLES CHAVES – PROCESSO N° 47/19 – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE N° 310/DPM/2020, DO ENG° ABEL TEIXEIRA PEIXOTO, DATADA DE 10/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado com o NIPG 6212/19, vem a empresa "Grande Hotel de Chaves - Serviços Hoteleiros Lda.", solicitar a criação de três lugares de estacionamento privativo em domínio público, na Rua 25 de Abril, e de um lugar para cargas e descargas na Rua do Tabolado. -----

Em reunião realizada em 2-9-2020, com o Sr. Octávio Teles da Silva,

representante da empresa, foi solicitado a estes serviços que, dos três lugares de estacionamento privativo inicialmente requeridos, fossem autorizados apenas dois, sendo o terceiro lugar destinado a veículos portadores de dístico de deficiente. -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. O presente pedido tem enquadramento legal no "Regulamento geral das zonas de estacionamento privativo para veículos automóveis em domínio público", aprovado em reunião de Câmara de 3-5-2004, por se tratar de um pedido de ocupação privativa do domínio público municipal, com estacionamento de veículos automóveis, pelo período de um ano.---

2.2. De acordo com as disposições previstas no ponto 1.2, do artigo 8.º, do regulamento supracitado, os lugares de estacionamento requeridos enquadram-se no escalão n.º2 e estão sujeitos ao pagamento de uma taxa de 1.150,00€ por lugar e por ano, tendo em conta que se situam no Centro Histórico em arruamentos protegidos com parcómetros.

2.3. A Rua do Tabolado já está provida de um lugar para cargas e descargas, cuja sinalização vertical e horizontal carece trabalhos de beneficiação. -----

3. PROPOSTA TÉCNICA -----

3.1. Atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito e no Código da estrada, estes serviços propõem a execução das seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

- Na Rua 25 de Abril, colocação de um sinal vertical de trânsito H1A (estacionamento autorizado), associado a um painel adicional modelo n.º 11d (veículos portadores do dístico de deficiente), e marcação da sinalização horizontal, que identifique o lugar de estacionamento com linha amarela contínua. -----

- Na Rua 25 de Abril, colocação de um sinal vertical de trânsito H1A (estacionamento autorizado), associado a um painel adicional modelo n.º 11j (com a inscrição "Hotel IBIS"), e marcação da sinalização horizontal, que identifique os dois lugares de estacionamento com linha branca contínua. -----

- Na Rua do Tabolado, remoção do sinal vertical C16 existente, colocação de um sinal vertical de trânsito H1A (estacionamento autorizado), associado a um painel adicional modelo n.º 10b (com a inscrição "CARGAS E DESCARGAS"), e marcação da sinalização horizontal, que identifique o lugar com linha amarela contínua. -----

3.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 400,00€ (quatrocentos euros). -----

4. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

4.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

4.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

4.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

5.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;

5.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

5.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Que se notifique a empresa requerente para proceder ao pagamento da taxa anual de 2.300€ (2x1.150€), prevista no ponto 1.2, do artigo 8.º, do "Regulamento geral das zonas de estacionamento privativo para veículos automóveis em domínio público"; -----

b) Após a liquidação desta taxa, deve ser enviada cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: -----

i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; -----

ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

Em anexo desenhos -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 11/09/2020. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação/proposta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.11. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - LUGAR DE SALGUEIROS - CURRAL DE VACAS - STO. ANTÓNIO DE MONFORTE - LUÍS CARLOS SILVA CUNHA - PROCESSO Nº 654/20 - INFORMAÇÃO Nº 1548/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENGA CONCEIÇÃO MARTINS, DATADA DE 17/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I- Pretensão -----

O Sr.º Luís Carlos Silva Cunha e outro, vem através do requerimento n.º1926/20, referente ao processo n.º 654/20, vem apresentar elementos solicitados através da informação n.º 1449/SCOU/2020. -----

II- Antecedentes -----

O Sr.º Luís Carlos Silva Cunha e outro, vem através do requerimento n.º1817/20, referente ao processo n.º 654/20, solicitar a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4620/20200117 e inscrita na matriz com o n.º 10295, situada em Lugar de Salgueiros- Cural de Vacas, Freguesia de Aguas Frias, no concelho de Chaves. -----

III- Localização -----

O prédio objeto de parecer localiza-se no Lugar de Salgueiros- Cural de Vacas, Freguesia de Águas Frias no concelho de Chaves. -----

IV - Saneamento e apreciação liminar -----

O projeto apresentado sob requerimento n.º 1817/20 refere-se a uma certidão de destaque, apresentando para o efeito o projeto com os elementos constantes no artigo 19.º do RMUE: -----

- Peças escritas com Termos de responsabilidade, memória descritiva e justificativa da pretensão; -----

- Peças desenhadas com o levantamento topográfico, plantas de localização; -----

- Documentos de legitimidade, Certidão de registo predial n.º 4620/20200117; -----

V-ENQUADRAMENTO URBANISTICO DO PEDIDO -----

5.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 654/20 - a parcela de terreno objeto de destaque - terreno com área de 1 459,50 m2 - situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) --

5.1.1- Parte do terreno, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

5.1.2- A restante parte de terreno na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, na Categoria 4.3 - Espaços Agro- Florestais e Subcategoria 4.3.A -Espaços Agroflorestais Comuns. -----

5.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

A pretensão enquadra-se no preceituado no n.º 10 do artigo 6 do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), devendo observar, o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. -----

5.3- Regulamentos Municipais -----

O processo em causa, enquadra-se no disposto no n.º 2 do art.º 6 do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE), estando isentos de licença desde que cumpram os requisitos constantes nos n.º 4 a 10 do artigo 6 do RJUE. -----

VI - Responsabilidade -----

Os termos de responsabilidade apresentados estão assinados por técnicos legalmente habilitados e instruídos ao abrigo da legislação em vigor, nos termos e disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE. ----

VII - Considerações Fundamentadas da Proposta de Decisão -----

O requerente através do requerimento n.º 1817/20 e, apresenta um pedido para emissão de certidão de destaque em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º 6 do RJUE, não se encontrando o processo devidamente instruído de acordo com o preceituado no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. -----

Entretanto em virtude de o processo não se encontrar devidamente instruído, a requerente foi solicitado ao requerente que completasse o processo, tendo vindo através do requerimento n.º 1926/20. -----
Da análise do pedido apresentado e dos vários elementos constantes do processo, verifica-se que: -----

7.1 - A Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área retificada, refere prédio urbano com a área total de 1 459,50 m2, está inscrito na matriz rustica com o n.º 10295 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 4620/20200117, situado em Lugar de Salgueiros, Freguesia de Águas Frias, no concelho de Chaves. -----

7.2- O levantamento topográfico refere que a área da parcela de terreno é de 1 459,50 m2, pelo que está de acordo com o documento apresentado.

7.3 - A área da parcela a destacar é de 934,00 m2. Sendo que se encontra dentro do perímetro urbano, em Espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3 - Outos Aglomerados uma área de 607,00 m2, e a restante área de 327,00 m2 na Subcategoria 4.3.A -Espaços Agroflorestais Comuns. -----

7.4- Informa-se ainda, que o índice de construção máximo admissível para o terreno em Espaço Urbano e Urbanizável que se encontra na categoria 1.3 - Outos Aglomerados, é $Ic \leq 0,8 \text{ m}^2/\text{m}^2$. -----

7.5- Considerando que a parcela mãe, ficará com uma área de 525,50 m2, dos quais 453,00 m2 inserem-se Espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3 - Outos Aglomerados, e a restante área 72,50 m2 na Subcategoria 4.3.A -Espaços Agroflorestais Comuns. -----

Considerando que o pedido formulado cumpre os requisitos constantes no n.º 4 a 10 do artigo 6.º do RJUE. -----

VIII - Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, e dado que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão da competente decisão administrativa de propor o deferimento da emissão de certidão de destaque conforme o requerido pelo proponente e o acima exposto. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SR^a ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 17/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 21/09/2020: -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.12. PEDIDO DE CERTIÃO DE DESTAQUE DE PARCELA - LUGAR DE VILA NOVA - VILA VERDE DA RAIÁ - ANTÓNIO JOSÉ AFONSO DURÃO BRANCO - PROCESSO N° 710/20 - INFORMAÇÃO N° 1585/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIA E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a MARIA JOÃO CHAVES, DATADA DE 22/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução -----

1.1. Pretensão -----

Vem o sr. António José Afonso Durão Branco através do requerimento n.º 1952/20 solicitar a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, cujo prédio mãe de natureza rústica se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1857 da freguesia de Vila Verde e inscrita na matriz com o n.º 888 da mesma freguesia, situado no lugar de Vila Nova, Vila Verde da Raia. -----

1.2. Antecedentes -----

Não se vislumbram antecedentes ao presente pedido. -----

2. Enquadramento urbanístico do pedido -----

2.1. Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo o terreno com área de 787m² situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados e confronta com a via pública. -----

2.2. Normas Legais em Vigor RJUE e RMUE -----

A pretensão formulada enquadra-se no preceituado no n.º 4 do artigo 6 do DL n.º 136/2014, (RJUE), por se situar em perímetro urbano bem como se enquadra no disposto no n.º 2 do art.º 6 do Regulamento municipal de urbanização e edificação para o concelho de Chaves (RMUE), estando assim isentas de licenciamento. -----

A instrução do pedido deverá ir ao encontro do estipulado no artigo n.º 19 do RMUE. -----

3. Análise processual -----

3.1. Análise da instrução do processo -----

O presente pedido encontra-se instruído com os elementos descritos no artigo 19 do RMUE (regulamento municipal de urbanização e edificação).

3.2. Análise da Pretensão -----

Por análise de elementos apresentados verifica-se que: -----

- O terreno sobre o qual se pretende proceder à operação de destaque, tem uma área de 7300m² estando toda inserida em classe 1 -espaços urbanos e urbanização categoria 1.3-outros aglomerados para o qual, segundo o regulamento do plano diretor municipal para o concelho de Chaves, está prevista uma edificabilidade máxima correspondente ao índice de construção de 0.8m²/m². -----
- Que a parcela que se pretende destacar tem uma área de 2290.61m² e a parcela restante -prédio mãe passará a ter uma área de 5009.39m².
- Que ambas as parcelas resultantes da operação em causa confrontam com arruamento público. -----
- Que na parcela a destacar, com uma área de 2290.61m², se prevê a construção de moradia. -----

numa área implantação/ bruta de construção de 200m² que origina um índice inferior ao permitido para o local de $I_c=0.8m^2/m^2$. -----

Que na parcela sobrance (mãe) com 5009.39m² se prevê a construção de moradia numa área implantação/ bruta de construção de 200m² que origina um índice inferior ao permitido para o local de $I_c=0.8m^2/m^2$. -----

4. Proposta de decisão -----

Pelo supracitado pode-se constatar que se encontram reunidos os requisitos constantes no disposto no ponto 4 e ponto 6 do artigo 6º do RJUE. -----

Pelo exposto, julgo salvo melhor opinião emitir parecer favorável à emissão de certidão de destaque solicitada, no entanto deverá o assunto ser agendado para a próxima reunião de Câmara que melhor deliberará.-

À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SR^a ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23/09/2020. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.13. PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - VALE DO SALGUEIRO - VILARELHO DA RAIA - SANDRINA BENTO GOMES EVANGELISTA - PROCESSO N° 960/19 - INFORMAÇÃO N° 1558/SCOU/2020 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ENG^a MARIA JOÃO CHAVES, DATADA DE 18/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Introdução -----

Vem a Sr^a Sandrina Bento Gomes Evangelista sob requerimento n.º1946/20, referente ao processo n.º960//20 com vista ao licenciamento de uma operação urbanística solicitar a emissão do alvará de licença referente à construção de armazém para instalação de pocilga. -----

2. Antecedentes -----

Por reunião de camara de 22 de junho foi deferido o pedido de licenciamento referente à construção em causa. -----

1. Enquadramento da Pretensão no regime jurídico -----

O pedido ora apresentado, tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 art.º 76 do RJUE por se tratar do pedido de emissão do alvará. ----

2. Análise da pretensão -----

Da análise dos elementos ora apresentados verifica-se que: -----

O requerente apresenta, os elementos previstos no ponto 1 do artigo 3.º da Portaria 216-E/2008 de 3 de Março e em conformidade com o disposto no ponto 1 do artigo 76.º do RJUE (regime jurídico de urbanização e edificação) de forma a que se possa proceder à emissão do respetivo alvará de licença. -----

Verifica-se ainda que o requerente procedeu, a 15 de julho, ao pagamento das taxas municipais no valor de 419,68€ conforme o constante na informação presente em reunião de Câmara de 15 de julho ultimo. -----

3. Proposta de decisão -----

Pelo supra citado, propõe-se: -----

3.1. O deferimento ao pedido podendo proceder-se de imediato à emissão de alvará de licença de obras de edificação. -----

3.2. Tendo sido agora constatado que houve um lapso no cálculo das taxas administrativas (presente em reunião de camara de 15 de julho) e que deu origem ao pagamento por parte do requerente do valor de 419,68€, vem-se desta forma retificar esse valor para 251.65€. -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			

Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			66,90 €
n.º 5	Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação			
a)	Até 500 m2 de área bruta de construção	1	111,55 €	111,55 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	6	12,20 €	73,20 €
	TOTAL			251,65 €

Verifica-se assim que a requerente pagou mais 168.03€ (419,68€-251,65€) do que o correto. -----
 Sugere-se assim que o presente assunto seja submetido à próxima reunião de Câmara para retificação do valor das taxas, devendo de seguida ser encaminhado para a DGF para proceder à devolução do valor de 168.03€. À Consideração Superior -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, SR^a ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 22/09/2020: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, VICTOR AUGUSTO COSTA SANTOS, DATADO DE 22/09/2020: -----

À reunião para retificação das taxas -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. "LOTE 6 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS PORTAS DO ANJO, ALFERES JOÃO BATISTA, CRUZEIRO, VISCONDESSA DO ROSÁRIO E FONTE DO LEITE (PAMUS 1.1 E 3.1)" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação n.º 299/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 158 de 17 de agosto de 2018, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "LOTE 6 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS PORTAS DO ANJO, ALFERES JOÃO BATISTA, CRUZEIRO, VISCONDESSA DO ROSÁRIO E FONTE DO LEITE (PAMUS 1.1 E 3.1)".
 2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 4 de outubro de 2018, o Município de Chaves adjudicou à firma "HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 20 de novembro de 2018. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1 133 878,65 € (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias -----
- Data da consignação: 4 março 2019 -----
- A aprovação do PSS para a fase de execução da obra, foi comunicada à entidade executante no dia 12 de março de 2019. -----

5. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de março de 2020, foi aprovada uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título graciosa, por 90 dias. -----

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de julho de 2020, foi aprovada uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título graciosa, por 90 dias, devendo a obra estar concluída no dia 9 de setembro de 2020. -----

7. Os trabalhos previstos na presente empreitada, consistem na requalificação de várias ruas, nomeadamente, Portas do Anjo, Alferes João Batista, do Cruzeiro, Viscondessa do Rosário e da Fonte do Leite, dotando-as de melhores condições de conforto e segurança para os utentes. A intervenção engloba uma extensão de 1489m. Pretende-se assim, beneficiar a mobilidade pedonal e os aspetos funcionais da via, prevendo-se o alargamento dos passeios onde é possível, o reordenamento dos lugares de estacionamento, a melhoria da sinalização rodoviária e a introdução de espécies arbóreas. O revestimento dos pavimentos é renovado, tanto no arruamento como nos passeios, com melhoramentos nas infraestruturas existentes, nomeadamente, na rede de águas pluviais, infraestruturas elétricas e telecomunicações. ----

8. Na presente data, encontram-se faturados, 795.646,07€ (não incluindo IVA), o que representa 70,17% do valor contratual. -----

II - Fundamentação -----

-A intervenção a efetuar no troço compreendido entre as Portas do Anjo e o arranque da Av. dos Bombeiros, insere-se numa área de extrema sensibilidade a nível do conhecimento e estudo do urbanismo da cidade de Aquae Flaviae, pelo que, para obtenção do parecer favorável da DRCN, o projeto (nessa zona) está condicionado, à realização de sondagens arqueológicas prévias, ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos que impliquem ação intrusiva no solo e à utilização de material em granito na execução de pavimentos. -----

-Neste pressuposto, foi efetuado um aditamento ao projeto de execução, aprovado superiormente no dia 5/05/2020, que contempla na sua generalidade, a execução de uma sondagem arqueológica, o acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos a executar no subsolo e a alteração do revestimento do pavimento previsto em blocos de betão, para material de granito. -----

-Para a execução e acompanhamento dos trabalhos de arqueologia é necessária previa autorização do PATA, a qual foi emitida no dia 8 de julho de 2020. -----

-No mês de agosto, dado o período de férias e conseqüentemente o aumento considerável, tanto na circulação pedonal como no tráfego automóvel, não foi autorizado à entidade executante, a execução de infraestruturas enterradas, nomeadamente abertura e fecho de valas, bem como o levantamento de pavimentos, na rotunda Maria Rita (junto ao Pingo Doce), visto tais trabalhos obrigarem ao impedimento da normal circulação automóvel. Tal condicionamento de trabalhos foi imposto até dia 20 de agosto, tendo os trabalhos sido retomados no dia 31 de agosto. -----

-Paralelamente, dada a situação de emergência nacional, em resultado da atual pandemia que obrigou a medidas restritivas, várias empresas fornecedoras de materiais, encerraram ou diminuíram a sua produção, impedindo assim a entrega de materiais, dentro dos prazos pré-estabelecidos. -----

III - Da Proposta em sentido estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se ao órgão executivo: -----

1- A obtenção da competente aprovação da prorrogação do prazo a título graciosa; -----

2- De acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias; -----

3- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada. -----

Com a aprovação desta prorrogação de prazo graciosa, a data para a conclusão da obra, é dia 6 de novembro de 2020. -----

É tudo quanto me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 8 de setembro de 2020 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.09.21. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. "LOTEAMENTO COM ALVARÁ N.º 1/06 - FERNANDO DIAS". REINÍCIO DOS TRABALHOS. -----

Foi presente a informação nº 316/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 154, de 11 de Julho de 2018, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Loteamento com o Alvará N.º 1/06 - Fernando Dias". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 4 de Outubro de 2018, o Município de Chaves adjudicou à empresa "José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de Novembro de 2018. ---

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 432.215,43 (Quatrocentos e

trinta e dois mil, duzentos e quinze euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 300 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 3 de Dezembro de 2018. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 13 de Dezembro de 2018, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 4 de Janeiro de 2019. -----

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 21 de janeiro de 2019, o Município de Chaves aprovou suspensão dos trabalhos, em virtude da necessidade de reajustar o projeto de modo a alterar a posição da rotunda, dos arruamentos e dos respetivos acessos aos edifícios, tendo os trabalhos sido retomados em 14 de outubro de 2019. -----

9. O Município de Chaves, de harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 25 de maio de 2020, aprovou suspensão dos trabalhos, em virtude da impossibilidade de encontrar proprietário para obter autorização para travessia do coletor pluvial em terreno particular. -----

II - Fundamentação -----

1. Tendo-se obtido autorização para execução da travessia do coletor pluvial em terreno particular, estão reunidas as condições para que os trabalhos sejam retomados. -----

2. Caso seja aprovada a presente informação, o reinício dos trabalhos será efetuado de acordo com o seguinte: -----

- Data de reinício dos trabalhos: 21 de setembro de 2020; -----
- Termo do prazo de execução: 15 de janeiro de 2021 -----
- À data de reinício dos trabalhos, falta executar 213.063,90€. ---

III- Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, propõe-se o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser efetuado Auto de Reinício dos Trabalhos.

À consideração Superior -----

Chaves, 21 de setembro de 2020 -----

O Técnico -----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.09.21. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. "CONSTRUÇÃO DE CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (PAMUS 4)". PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação nº 318/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Construção de Centro Coordenador de Transportes (PAMUS 4)". -----
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de novembro de 2019. ---
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 832.800,00€ (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----
5. Prazo de execução da obra, 300 dias. -----
6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 2 de dezembro de 2019. -----
7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, tendo tomado conhecimento em 13 de dezembro de 2019. -----
8. A empresa adjudicatária vem, através de correio eletrónico do dia 21 de setembro de 2020, solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada até 6 de dezembro de 2020, alegando que dada a conjuntura de pandemia Covid-19 não foi possível a entrega atempada de certos materiais, o que condicionou a execução dos trabalhos previstos na referida empreitada, impedindo assim, conseqüentemente o normal desenvolvimento dos mesmos. -----

II - Fundamentação -----

1. O projeto da obra prevê a construção de um centro coordenador de transportes, respetivos arranjos exteriores e remodelação das vias de acesso envolventes. -----
2. O prazo da obra, considerando o seu início na data de aprovação do plano de segurança e saúde deveria terminar no dia 7 de outubro de 2020. -----
3. Feita a análise do plano de trabalhos inicial, conclui-se que como entidade executante da empreitada o adjudicatário devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra. -----
4. Na sequência do aparecimento da pandemia do vírus Covid-19, foi declarado o estado de emergência em Portugal. -----
5. Durante o estado de emergência e devido à conjuntura atual e decorrente do Covid-19, verificou-se e ainda se verifica realmente dificuldade de entrada de materiais em obra, bem como no rendimento dos trabalhos, condicionando a sua conclusão. -----
6. O adjudicatário da obra solicita prorrogação até 6 de dezembro de 2020, 60 dias. -----
7. Assim, tendo em consideração as circunstâncias imprevistas que se verificaram, deverá ser concedida prorrogação de prazo graciosa de 60 dias, dado que como anteriormente se referiu a entidade executante devia atempadamente adquirir e planear os materiais e trabalhos necessários para a execução de toda a obra. -----
8. Considerando o referido, torna-se necessário efetuar prorrogação de prazo para termino dos trabalhos. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas, considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra se torna impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) A obtenção da competente aprovação da prorrogação de prazo graciosa por um período de 60 dias, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da Revisão de Preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificada a entidade executante da decisão tomada; -----

d) O adjudicatário deverá ainda apresentar novo plano de trabalhos, novo plano de mão de obra e novo plano de equipamentos adaptados às novas circunstâncias. -----

À consideração Superior -----

Chaves, 21 de setembro de 2020 -----

O Técnico -----

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira) -----

Anexos: Email do pedido -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2020.09.22. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "PARU 2.1 - REABILITAÇÃO DO MUSEU DA REGIÃO FLAVIENSE, DO CASTELO, BALUARTE E ENVOLVENTE" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº 321/2020, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica - 2ª Série, nº 144 de 27 de julho de 2020, concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "PARU 2.1 - Reabilitação do Museu da Região Flaviense, do Castelo, Baluarte e Envolvente". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2020, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 414.499,00 € (Quatrocentos e catorze mil quatrocentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 180 dias. -----

4 - O adjudicatário, apresentou a dia 09 de setembro de 2020, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.

II - Fundamentação -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analísado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. ° Eng.° Vítor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se: -----

1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em anexo; -----
2. Nomear como coordenador de segurança o Técnico Superior, Eng.° Vítor Pereira; -----
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; -----
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho). -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 22 de setembro de 2020 -----

A Chefe de Divisão -----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues) -----

Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. FONTES TERMAIS DE CHAVES E SEGIREI - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 8.959,07 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 8.959,07 (Oito mil novecentos e cinquenta e nove euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. LOTES 9 E 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA TENENTE VALADIM (PAMUS 1.6) E AVENIDA DE SANTO AMARO (PAMUS 1.7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 18/DOP/2020. (TRABALHOS NÃO ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 18/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 41.280,94 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 41.280,94 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. LOTES 9 E 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA TENENTE VALADIM (PAMUS 1.6) E AVENIDA DE SANTO AMARO (PAMUS 1.7) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 19/DOP/2020. (TRABALHOS ELEGÍVEIS). -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 19/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 30.565,07 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 30.565,07 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. CONSTRUÇÃO DE CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (PAMUS 4) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 52.440,01 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 52.440,01 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REQUALIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE CENTRO DA ESTRADA DESDE A ROTUNDA DO TECNOPOLO I ATÉ À PONTE DE VILA VERDE DA RAIÁ - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 01/DOP/2020. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 01/DOP/2020, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 7.540,47 €, IVA não

incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de € 7.540,47 (Sete mil, quinhentos e quarenta euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII
DIVISÃO DE AMBIENTE**

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

**XI
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA REDE DE TRANSPORTES COLETIVOS E URBANOS DO CONCELHO DE CHAVES (TUC) - ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°20/DGF/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- Identificação das condições contratuais emergentes da celebração do contrato ora em apreciação: -----

1) Considerando que, em 26 de novembro de 2009, veio a ser celebrado entre o Município de Chaves e a empresa Autoviação do Tâmega, Lda. - adiante designada por concessionária - um contrato para a "Concessão, em Regime de Serviços Públicos, da Rede de Transportes Urbanos Coletivos de Passageiros, no Concelho de Chaves"; -----

2) Considerando que, do aludido contrato de concessão, faz parte integrante o estudo da viabilidade económico-financeira - demonstrativo do equilíbrio económico-financeiro da concessão - bem como os respetivos pressupostos quanto ao investimento, regime de exploração, regime tarifário e subsídios a obter, nos termos do previsto no caderno de encargos e competente proposta apresentada. --

3) Considerando que decorre da clausula 19^a do aludido contrato de concessão, a consagração de um **sistema de equilíbrio e partilha de riscos** e resultados da concessão, através da qual, em situação de procura desfavorável para a concessionária, o Município de Chaves garantirá a esta, uma receita tarifária mínima anual, em função do volume mínimo de tráfego que, nos termos da proposta apresentada pela concessionária, se mostre indispensável para equilibrar o Resultado Operacional do serviço; -----

4) Considerando também que, da proposta apresentada pela concessionária (ver fls. 111 do dossier do procedimento), decorre a fórmula de cálculo da compensação a que se refere a alínea anterior, a qual prevê um valor máximo de compensação anual de **145.000,00€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

5) Tendo ainda em conta que o contrato de concessão ora em apreciação prevê um conjunto de obrigações por parte da concessionária, bem como a respetiva monitorização e acompanhamento por parte do Município de Chaves, designadamente as previstas nas cláusulas 11^a, 15^a, 18^a, 19^a do contrato. -----

II- Da avaliação, pelo Concedente, das condições efetivas de execução do contrato ora em apreciação: -----

1) Considerando que, mediante o ofício proveniente da concessionária, registado no expediente geral em 04/08/2020 com o n.º8762, vieram a ser apresentados os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de **2019**, dos quais consta o valor da compensação financeira para o ano de **2019**, a que alude a referida cláusula 19^a do contrato de concessão; -----

2) Considerando que, o valor máximo da compensação prevista na proposta apresentada pela concessionária é de **145.000,00€**, no âmbito do contrato celebrado, verifica-se que, de acordo com a demonstração de resultados apresentada pela concessionária, referente ao exercício de 2019, encontra-se previsto um valor de **246.254,95€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em função dos valores apurados de acordo com os tarifários respetivamente aplicáveis, sendo que, compulsada a referida clausula 19^a do contrato de concessão veio a AVT, solicitar o valor máximo de compensação a atribuir pelo município no valor de **145.000,00€** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

III- Do cumprimento defeituoso das obrigações pelo adjudicatário:

1) No que respeita às obrigações previstas no contrato de concessão celebrado, foram elencadas as seguintes irregularidades, de forma reiterada: -----

a. Não foi implementado o "Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança", previsto no n.º1 da Clausula 17^a; -----

b. A concessionária não procedeu à entrega mensal dos balancetes analíticos previstos no n.º2 da Clausula 19.^a; -----

c. Nos autocarros afetos à frota dos TUC, não foram instalados os equipamentos de vídeos previstos no requisito 4 do Anexo 3 do contrato de concessão celebrado. -----

2) Por outro lado, verificou-se uma melhoria nas seguintes obrigações decorrentes do contrato celebrado, após verificação pelos técnicos do Município, responsáveis pelo acompanhamento da boa execução contratual: -----

a. Apresentação ao Município, do "Plano anual de manutenção preventiva" do material circulante e dos demais equipamentos, previstos no n. °6 da Clausula 10.^a; -----

b. O serviço coordenador especificamente vocacionado para a gestão integrada dos serviços da concessão, passou a estar dirigido por um técnico superior com experiência comprovada na área dos transportes, como previsto na alínea a) do n. °2 da Cláusula 11.^a; -----

c. O pessoal afeto à concessão, quando em serviço, passou a apresentar-se com os uniformes aprovados, tal como o previsto no n. °3 da Cláusula 18.^a. -----

IV- Da estratégia de atuação: -----

Face ao exposto, tomamos a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a ponderação da seguinte estratégia procedimental: -----

1 - Após análise às contas referentes ao exercício económico de **2019**, apresentadas pela concessionária, e tendo em vista a reposição do equilíbrio do Resultado Operacional pela compensação financeira, a efetuar pelo Município de Chaves, no cumprimento do previsto na Cláusula 19.^a do contrato de concessão, dever-se-á ponderar as seguintes situações: -----

a) No que respeita às irregularidades detetadas, identificadas na parte III da presente proposta, e **considerando que a concessionária já se havia comprometido na análise de contas efetuadas desde o exercício de 2010**, a promover a reposição e regularização das deficiências apuradas, o Município reserva-se ao direito em, com recurso à Cláusula 28.^a do Contrato de concessão, aplicar, para o efeito, o regime sancionatório previsto no Código dos Contratos Públicos (nos termos de seu artigo 329º); -----

b) Face ao exposto, considerando o reiterado incumprimento de algumas obrigações por parte da concessionária, dever-se-á promover a aplicabilidade do regime sancionatório previsto no artigo 28º do contrato celebrado, articulado com o artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, aplicando, para o efeito, uma sanção pecuniária, traduzida em **10% do valor máximo da compensação anual (145.000,00€)**, previsto no programa de procedimento, resultando uma redução de **14.500,00€**; -----

c) Neste contexto, o valor a considerar pelo Município no âmbito da aludida compensação financeira totaliza um valor de **130.500,00€ acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, pelo que deverá ser promovida a competente audiência dos interessados, nos termos do art.º 121 e ss. do CPA - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, remetendo-se, para o efeito, à Autoviação do Tâmega, a presente proposta, para respetiva apreciação e pronúncia. -----

2 - Submeta-se a presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara, para apreciação e determinação para a realização de audiência dos interessados. -----

Chaves, 28 de agosto de 2020 -----

A Chefe da DGF -----

(Dr.^a Márcia Santos) -----

O Chefe da DPM -----

(Eng.º Abel Peixoto) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO - MÓDULOS 5 E 6, NO ENTREPOSTO E1 - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A. - "PRAZERES DA TERRA - PRODUÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS, LDA. / REGULARIZAÇÃO CONTABILÍSTICA. INFORMAÇÃO Nº 24/DGF/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento: -----

1) Considerando a celebração de um Contrato de Utilização de Espaço, celebrado entre o MARC, S.A. e a empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", em 16/05/2008, materializado na cedência e ocupação do módulo 6, no Entreposto E1, com área de 626 m², destinado ao comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, pelo valor inicial mensal de 600€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2) Considerando que, a referida taxa veio a ser atualizada de acordo com o calendário previsto na alínea b), do nº 1, do aludido contrato, acrescido da atualização anual, pelo Índice de Inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, divulgado pelo INE e de acordo com a média dos Índices verificados nos doze (12) meses anteriores ao mês em que ocorrer a atualização; -----

3) Considerando que, em 15/04/2016, veio a ser celebrado, entre as partes, novo Contrato de Utilização de Espaço, materializado na cedência e ocupação do módulo 5, no Entreposto E1, com área de 613,00 m², destinado exclusivamente à comercialização e exportação de produtos regionais, pastéis de carne, folares e outras, pelo valor inicial mensal de 782,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, objeto de atualização anual com base no Índice de Inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, divulgado pelo INE e de acordo com a média dos Índices dos verificados nos doze (12) meses anteriores ao mês em que ocorrer a atualização; -----

4) Considerando que, em julho de 2010, veio a ser celebrado, entre as partes, adenda ao contrato inicial destinado à cedência e ocupação do módulo 6, no Entreposto E1, tendo em vista atualizar o conteúdo da clausula 4.º, referente ao apuramento do valor da taxa, traduzida na fixação da mesma, em 782,50€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo 962,48€, a partir de 01/07/2010, sujeita à atualização anual, em função do Índice de Inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, do INE; -----

5) Considerando que, aquando da efetivação do Processo de Internalização do MARC, S.A., através da adoção dos procedimentos contabilísticos e administrativos subjacentes às medidas constantes do Mapa de partilhas anexo ao Plano de Internalização, veio a ser transferido, para o Município, um crédito do MARC, S.A. no valor de 7.700,50€, decorrente do valor acumulado de rendas em atraso de março a julho de 2017, em dívida pelo "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda." e referentes aos aludidos contratos de utilização de espaço (módulos 5 e 6), no Entreposto E1;

6) Considerando que, tal valor em dívida pela empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda." veio a ser liquidado, ao Município de Chaves, em 02/04/2018, através da guia de receita nº 96/2018, no valor de 7.700,50€ com IVA a 23%;

7) Considerando que, a partir do momento em que passa, o Município de Chaves, na sequência do processo de Internalização do Ativo e Passivo do MARC, S.A., a emitir as guias de liquidação, por ocupação de espaço público, veio a ser classificada tal receita, de acordo com o classificador económico em vigor para as Autarquias Locais (DL. Nº

26/2002, de 14 de fevereiro), pela rúbrica económica da receita 070302 - "Rendas de Edifícios", pelo valor mensal, por módulo (5 e 6) de 962,48€, isento de IVA, nos termos do CIVA; -----

8) Considerando que, as guias relativas às rendas, de ambos os módulos, emitidas pelo Município, no período de julho a dezembro de 2017, vieram a ser aceites e pagas pela empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", pelo valor mensal, por módulo, de 962,48€, isento de IVA; -----

9) Considerando que, posteriormente a tal liquidação, veio a empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda." reclamar do valor mensal de 962,48€, fixado pelo Município, por cada módulo (5 e 6), com fundamento no facto de tal renda ser objeto de isenção de IVA e, por conseguinte, não poder assumir-se um valor mensal isento de IVA igual ao valor cobrado pelo MARC S.A., já que o mesmo era de 782,50€ + IVA 23% = 962,48€. -----

10) Considerando que, pese embora numa primeira fase, a empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda." não tenha apresentado discordância quanto ao montante mensal fixado pelo Município, também é certo que tal montante não ficou vertido em contrato de utilização do espaço, tendo em vista legitimar a aceitação das partes. -----

II - Proposta: -----

1) Face ao exposto, assumindo que, efetivamente, os valores sem IVA consagrados no contrato de utilização de espaço, para os módulos 5 e 6, celebrado entre o MARC, S.A. e a empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", estava fixado, ao momento da internalização no Município, em 782,50€/mês/módulo, valor ao qual acrescia o IVA a 23%; -----

2) Aquando da Internalização do Ativo e Passivo do MARC, S.A. no Município, foram transitadas as dívidas de "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", de acordo com o que havia sido faturado pelo MARC, S.A., e nos termos dos contratos de utilização de espaço e respetiva adenda; -----

3) A partir do momento em que passa o Município a emitir as faturas/guias referentes à referida ocupação de espaço, determina, o respetivo enquadramento orçamental, contabilístico e fiscal, que tais tributos sejam objeto de isenção de IVA, nos termos do CIVA; -----

4) Por conseguinte, o Município deveria ter faturado um valor mensal por módulo de 782,50€ isento de IVA, ao invés de 962,48€, isento de IVA, apurando-se que, do universo de faturas emitidas à "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", resulta um valor de 10.625,95€ referente ao valor acumulado do IVA aplicado às faturas emitidas pelo Município à empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", de janeiro de 2018 a abril de 2020, e as quais se encontram por pagar;

5) Assim, submete-se à consideração superior a seguinte estratégia procedimental, tendo em vista a regularização contabilística do processo em causa: -----

a. Anulação de faturas/guias emitidas à empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", decorrentes dos contratos de utilização de espaço, referentes às rendas dos módulos 5 e 6, do Entrepósito E1, de janeiro 2018 a abril de 2020, que se encontram por pagar e constantes da tabela em anexo, anulando-se, em simultâneo o valor de juros acumulados por atraso de pagamento; -----

b. Emissão de novas faturas/guias, pelo valor mensal, por módulo, de 782,50€, isento de IVA, referentes às rendas de janeiro de 2018 até à

presente data, sobre as quais poderão vir a recair juros de mora, em caso de eventual incumprimento do respetivo prazo de pagamento; -----
 c. Que seja celebrado novo contrato de arrendamento urbano entre o Município e a empresa "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", tendo em vista regularizar a respetiva titularidade, já que, aquando da transmissão/internalização do Ativo e Passivo do MARC, S.A, não foi efetuada tal atualização e cuja minuta se anexa à presente informação; -----
 d. Para o efeito, fica desde já o Sr. Presidente de Câmara legitimado para a outorga do contrato a celebrar; -----
 e. Caso a presente proposta seja superiormente aprovada, sugere-se a sua submissão ao órgão executivo municipal, para aprovação; -----
 f. Sequencialmente dever-se-á dar conhecimento do teor da presente proposta ao interessado - "Prazeres da Terra - Produção, Comércio e Exportação de Produtos Regionais, Lda.", mediante envio da cópia de deliberação camarária que vier a ser proferida. -----
 Chaves, 21 de setembro de 2020 -----
 À consideração superior, -----
 A Chefe de Divisão de Gestão Financeira -----
 (Márcia Santos, Dr.^a) -----

Anexo: -----
 Tabela "Lista faturas por pagar" -----
 Minuta do Contrato de arrendamento a celebrar -----

CONTRATO DE ARRENDAMENTO/UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS -----

Entre: -----

Primeiro contratante: MUNICÍPIO DE CHAVES, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, conferidos por deliberação camarária de ...de ... de 2020, em conformidade com a Informação N° 24/DGF/2020, de 21 de setembro de 2020, de ora em diante designado de **senhorio**. -----
E -----

Segundo contratante: Prazeres da Terra, Comércio e Exportação de produtos Regionais, Lda., com sede em, com o NIPC 506956830, neste ato legalmente representada por, com domicílio em....., titular do documento de identificação n°, válido até....., na qualidade de da sociedade, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **arrendatária**. -----

É livremente e de boa fé celebrado o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO/UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS**, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

1. O **senhorio** é dono e legítimo proprietário da totalidade do espaço do **Entrepósito E1**, composto por 12 módulos, de 2 pisos, 10 com área de 613,00 m² e 2 com área de 626,00 m², com a área total de implantação de **3.855 m²**, suscetível de utilização independente, localizada no denominado Mercado Abastecedor da Região de Chaves, prédio urbano inscrito sob o artigo 3191 na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descrito na Conservatória na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n° 3250. -----
2. A utilização do Entrepósito E1, encontra-se titulada pelo Alvará de Autorização de Utilização N° 104/07, emitido em 19 de junho de 2007, pelo Município de Chaves. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

1. Pelo presente contrato o senhorio dá de arrendamento/cede a utilização do espaço correspondente aos **módulos 5 e 6**, com as áreas totais de **613,00m²** e **626,00m²**, respetivamente, do supra identificado Entreposto E1, identificado na cláusula anterior, à **arrendatária**, e esta aceita. -----

2. O identificado espaço terá como finalidade, as seguintes atividades exercidas, diretamente pela arrendatária: i) no módulo a comercialização e exportação de produtos regionais, pastéis de carne, folares e outros; ii) no módulo 6 o comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco. -----

3. O presente contrato de arrendamento produz os seus efeitos a 01/01/2018, no que se refere ao valor das rendas que são devidas, tendo ficado a arrendatária, a partir dessa data, legitimada a ocupar o espaço, nos termos do presente contrato. -----

4. O espaço arrendado, foi tomado em bom estado de conservação, que a **arrendatária** declara conhecer e considera adequado aos fins do arrendamento. -----

5. O local destina-se exclusivamente ao uso indicado no ponto 2. -

CLÁUSULA TERCEIRA -----

1. O arrendamento durará por um período de 12 meses, período este que retroage o seu início a 01/05/2016, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo denúncia de uma das partes, por meio de carta com aviso de receção, a enviar com a antecedência mínima de cento e vinte dias em relação à renovação. -----

2. O presente contrato de arrendamento/utilização de espaço, renovável por iguais períodos de doze meses, não podendo as renovações ultrapassar o limite de 10 anos. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

1. O valor da renda mensal a pagar é de **€782,50** (setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), por cada módulo, perfazendo o valor mensal de **€1 565,00** (mil quinhentos e sessenta e cinco euros), desde 01/01/2018, até à data da assinatura do contrato. -----

2. A partir da data da assinatura do presente contrato, o valor da renda é atualizado nos termos legais em vigor. -----

3. As rendas serão pagas ao dia oito do mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária da conta de que é titular a arrendatária no Banco....., para a conta do **senhorio** na instituição bancária Santander Totta, SA, com o NIB PT50 0018000310026730020 32, SWIFT: TOTAPTPL. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

1. A **arrendatária** declara que qualquer quantia por ela entregue no âmbito do presente contrato não tem proveniência de qualquer atividade ilícita. -----

2. A **arrendatária** obriga-se, no âmbito das disposições legais aplicáveis de natureza preventiva e repressiva do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, e em relação a todos os atos e operações abrangidas pelo presente contrato, a prestar a informação relevante ao **senhorio**, designadamente sobre a identidade dos seus representantes, ou dos seus beneficiários efetivos, se aplicável, e dos meios de pagamento das transações. ----

3. A falta da prestação de informação prevista na presente cláusula ou o incumprimento da referida legislação será considerada como uma situação de incumprimento contratual definitivo imputável à **arrendatária**. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

1. A **arrendatária** aceita expressamente que os dados pessoais fornecidos no âmbito do presente contrato sejam tratados pelo **senhorio** para efeitos da prestação dos serviços nele compreendidos. -----

2. A **arrendatária** assegura ao **senhorio** que o tratamento de quaisquer dados pessoais por este fornecidos, será efetuado no estrito cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

A **arrendatária** obriga-se a manter o local objeto do presente contrato de arrendamento em perfeito estado de conservação, incluindo materiais, instalações especiais e equipamentos ali existentes, e a suportar os custos de quaisquer obras de reparação ou de conservação tornadas necessárias pelo uso que lhe der, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, quer se tornem necessárias durante a ocupação, quer se verifique essa necessidade no ato de entrega do local arrendado. -----

CLÁUSULA OITAVA -----

1. A **arrendatária** não poderá efetuar quaisquer obras no local arrendado sem expressa autorização prévia, por escrito, do **senhorio**. -----

2. Caso as obras se encontrem sujeitas a licenciamento municipal ou a qualquer outra autorização, a **arrendatária** será exclusivamente responsável pela sua obtenção, suportando os custos respetivos. -----

3. Todas e quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação a efetuar no local arrendado por iniciativa da **arrendatária** ficarão a seu cargo, a qual deverá suportar os respetivos custos, sem que haja lugar ao pagamento pelo **senhorio** de qualquer indemnização ou compensação. -----

4. Findo o arrendamento, as benfeitorias resultantes das obras ou beneficiações efetuadas pela **arrendatária** revertem a favor do **senhorio**, salvo se forem levantadas sem detrimento da coisa, sem que a **arrendatária** possa por elas pedir indemnização ou invocar retenção, sem prejuízo, porém, da obrigação da **arrendatária** repor o local arrendado no seu estado primitivo, se o **senhorio** assim o exigir, ainda que as obras ou beneficiações tenham sido por ele autorizadas. -----

5. As despesas de comunicações, energia, água, seguros e outras relacionadas com a utilização dos espaços são da exclusiva responsabilidade da arrendatária. -----

CLÁUSULA NONA -----

Fica expressamente proibida a sublocação, no todo ou em parte, do local arrendado sem consentimento prévio do **senhorio**, dado por escrito. Além disso, não poderá a **arrendatária** ceder ou permitir o uso, total ou parcial, temporária ou definitivamente, onerosa ou gratuitamente, do local arrendado para ou por terceiros. -----

CLÁUSULA DÉCIMA -----

Para qualquer questão emergente do presente Contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Vila Real, Tribunal de Chaves, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em Chaves, em ____ de _____ de 2020, em dois exemplares, ficando um dos exemplares na posse do Senhorio e outro na posse da Arrendatária. -----

O primeiro contratante, -----

O segundo contratante, -----

Contrato registado sob o n° ____/2020. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES. LOTE A5. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. DISTRATE. ADQUIRENTE: S.F.A.B.- SOCIEDADE DE FABRICO DE ADUBOS BIOLÓGICOS, LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº24/DAG/UCE/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. No passado dia 19 de outubro de 2019, nos serviços de notariado municipais, a folhas nº 49, do Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 85, foi outorgado entre este Município e a sociedade por quotas "S.F.A.B. Sociedade de Fabrico de Adubos Biológicos, Lda.", NIPC 515272205, com sede na Urbanização Quinta do Leão, Loja 2, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, um contrato de compra e venda - escritura pública - tendo por objeto, a aquisição do direito de propriedade do prédio urbano - Lote A5 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves -, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco sob o Artigo 3092 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o 3363/20070131. -----

2. A aquisição do referido prédio veio a ser registada a favor da sociedade compradora pela Apresentação 379 de 2019/09/20. -----

3. Das cláusulas contratuais acordadas, faziam parte o elemento essencial - preço - fixado em €3 271,31 e, tal como decorre da inscrição no registo predial, as condições da aquisição indicadas no ponto I do contrato, cujo incumprimento pode conduzir à resolução do contrato. -----

4. O Título III do contrato de compra e venda, regula, na sua essência, os prazos estipulados para a apresentação de projetos e de conclusão das obras relativas à indústria a instalar no citado Lote, bem como várias condições de funcionamento que, em caso de incumprimento, determinariam a reversão do Lote sem direito a indemnização, a favor do Município, a saber: -----

a) O não cumprimento dos prazos de início e conclusão da operação urbanística de edificação no respetivo lote e início de atividade; --

b) Desconformidade do empreendimento com os projetos ou regulamentos aprovados ou com as normas legais que regulem as atividades respectivas; -----

c) Cessação da laboração ou atividade, sem motivo justificado, por prazo superior a um ano, ou não iniciar a atividade no prazo de 90 dias contados a partir do dia seguinte à concessão da autorização de utilização respetiva, ou não instruir o processo do pedido de autorização de construção, junto da Câmara Municipal, no prazo máximo de 6 meses, após a celebração do contrato; -----

d) O não pagamento ou não cumprimento dos prazos que forem estabelecidos para os demais encargos, bem como a violação do disposto nos artigos 27º, 28º, 29º e 30º do Regulamento do Parque de Atividades de Chaves. -----

5. Através de mensagem de correio eletrónico datada do pretérito dia 11 do corrente mês de setembro, veio Camilo Vazquez Mosquera, sócio gerente da supra identificada sociedade, confirmar a intenção, transmitida telefonicamente, de não concretizar o projeto económico que motivou a aquisição do Lote A5 do parque de Atividades de Chaves e a correspondente construção, em virtude da sociedade se encontrar numa situação económica complexa, decorrente da situação da pandemia

da Covid-19, solicitando ao Município que considere, para os devidos efeitos, tal decisão, formalmente, agora, comunicada, e a fim a revogação do contrato de compra e venda, com a devolução da importância paga. -----

6. O Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara e Vereação, encaminhou-nos tal comunicação, na mesma data, a fim de promovermos as diligências necessárias ao distrate do contrato em causa, em conformidade com a prática adotada em casos semelhantes, pelo que se elabora a presente informação/proposta, a submeter à apreciação do executivo camarário, dando-se, assim, cumprimento a tal indicação. --

II - Fundamentação -----

1. A adjudicação do direito de propriedade do Lote A5 do Parque de Atividades de Chaves, sito em Vale de Salgueiro de Cima e Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o Artigo 3092 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o 3363/20070131, foi decidida pelo executivo camarário em sua reunião de em sua reunião de 5 de agosto de 2019, no âmbito de procedimento público concursal, aberto por deliberações dos órgãos municipais de 3 de fevereiro de 2017 e 8 de fevereiro de 2018 - Câmara Municipal - e de 15 de fevereiro de 2017 e 28 de fevereiro de 2018 - Assembleia Municipal -, em sede de concretização de políticas públicas municipais de incentivo à fixação de empresas e criação de postos de trabalho no concelho. -----

2. As adjudicações do direito de propriedade sobre os Lotes do Parque Empresarial - Parque de Atividades de Chaves e da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega -, praticadas pelo executivo camarário, no âmbito do procedimento concursal desencadeado para o efeito, e nas condições aí estabelecidas, são indissociáveis da prossecução do interesse público municipal. -----

3. As razões invocadas pela adjudicatária S.F.A.B., Lda., na sequência da interpelação, informalmente, formulada pelo Município no sentido de apurar o estado de implementação do projeto, vêm aclarar as circunstâncias que motivaram a falta de cumprimento, escrupuloso, das cláusulas contratuais, concretamente no que concerne à apresentação do projeto da operação urbanística de edificação, servindo as mesmas como atenuante, sendo certo que uma revogação do contrato, com o regresso à esfera patrimonial privada do aludido lote, não colide com a defesa do interesse público, uma vez que, atualmente, existem várias manifestações de interesse na aquisição de Lotes do Parque Empresarial, assistindo-se, já, a uma pressão da procura nos lotes disponíveis. -----

4. De facto, tendo os órgãos municipais deliberado, em 8 de fevereiro - Câmara - e em 28 de fevereiro - assembleia - nos termos da Proposta N° 06/GAP/2018, manter o incentivo à fixação de empresas no Parque Empresarial de Chaves - Parque de Atividades e Plataforma Logística -, durante o presente mandato autárquico, e enquanto houver lotes disponíveis, o Lote A5, em causa, caso seja resolvido o contrato, poderá vir a integrar a lista de lotes disponíveis do procedimento concursal, reforçando a oferta, e, nessa justa medida, as hipóteses de atração de melhores projetos de investimento, sem que a finalidade última de interesse público seja colocada em crise. -----

5. Neste enfoque, parece que se conjugam os motivos conducentes à formulação da vontade das partes para, de comum acordo, distratarem o contrato outorgado em 19 de outubro de 2019. -----

6. Face aos factos atrás expostos, está-se em presença de uma matéria tratada na Subseção VI, do Capítulo II do Código Civil, particularmente nos Artigos 432° e seguintes. -----

7. De facto, em face dos elementos que foram essenciais na formalização do negócio jurídico, particularmente o estabelecimento das obrigações a que ficou sujeita a sociedade compradora, as quais não irão ser cumpridas, pelos motivos invocados, há interesse de ambas as partes contratantes em distratar o retro identificado contrato de compra e venda, fazendo-as regressar à situação em que se encontravam anteriormente à outorga do mesmo, em conformidade com o disposto no Artigo 434º do Código Civil, registre-se, em conformidade com as decisões administrativas adotadas em casos análogos, no presente mandato autárquico. -----

III - Proposta em Sentido estrito -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e para efeitos do disposto no Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, conjugada com os Artigos 432º e 434º do Código Civil, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do executivo camarário, em vista a ser autorizado o distrate do aludido contrato de compra e venda, mediante declaração da resolução/revogação do mesmo e extinção dos seus efeitos, no sentido do Lote A5 do Parque de Atividades de Chaves, regressar à esfera patrimonial privada deste Município; -----

b) Consequentemente, e por efeitos da declaração da resolução/revogação do contrato, deverá ser restituída à interessada S.F.A.B. Sociedade de Fabrico de Adubos Biológicos, Lda. o preço pago, no montante de €3 271,31 (três mil, duzentos e setenta e um euros e trinta e um cêntimos), tendo esta enquadramento na classificação económica 11 02 01 - Restituições; -----

c) Consequentemente, seja titulada a resolução do negócio por escritura pública - "distrate" - a outorgar na Unidade de Contratos e Expropriações, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----

d) Que todas as despesas emergentes do distrate e consequente revogação do contrato em causa, designadamente emolumentos com certidões, escritura e impostos, sejam suportadas pela sociedade S.F.A.B. Sociedade de Fabrico de Adubos Biológicos, Lda., dado ter sido a parte contratual que deu origem ao facto; -----

e) Que a decisão administrativa que vier a praticada, sobre a matéria, seja notificada à interessada, por carta registada, nos termos do artigo 114.º do CPA; -----

f) Por fim, caso a presente proposta tenha acolhimento favorável, deverá a mesma ser reencaminhada para a Unidade de Contratos e Expropriações, para efeitos da operacionalização da comunicação da resolução/revogação do contrato e promoção das diligências procedimentais subseqüentes e, simultaneamente, para a Divisão de Gestão Financeira, para que esta unidade orgânica despolete os procedimentos necessários à aludida restituição e, ainda, enviada para a unidade organicamente responsável, nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, em vigor, para efeitos de atualização da base de dados referente aos lotes disponíveis no Parque de Atividades de Chaves e consequente divulgação da disponibilidade do Lote A5, ora, em causa, no procedimento concursal de alienação existente. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 22 de setembro de 2020. -----
 A Técnica Superior, -----
 Cristina Rodrigues -----
 Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM REGIME DE
 SUBSTITUIÇÃO, DRA. CARLA NEGREIRO DE 22/09/2020** -----
 A presente informação satisfaz os requisitos legais aplicáveis, sendo
 de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor
 Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE
 2020.09.23.** -----
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto
 ao proposto infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor
 da mesma. Notifique-se. -----

**XII
 DIVERSOS**

**1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR DE VENDA - BANCA N. ° 109 DO
 LOGRADOURO DO MERCADO LOCAL DE PRODUTORES DE CHAVES- REQUERENTE:
 LEONARDO CARVALHO ELIAS- MORADA: RUA DIREITA N° 4, ARGERIZ - 5445-011
 VALPAÇOS - INFORMAÇÃO N° 4/2020, DO ASSISTENTE TÉCNICO, DELMAR
 SARMENTO DE 01/09/2020.** -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----
 A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação
 formulada por Leonardo Carvalho Elias, contribuinte fiscal n. ° 156
 131 579, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia
 sob o n. ° 7571, em 09.07.2020, relacionado com a desistência do lugar
 de venda - banca n° 109 do logradouro do Mercado Local de Produtores
 de Chaves. -----
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----
2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência
 voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do artigo 15.º do
 Regulamento do Mercado Local de Produtores (RML), em vigor no Município
 de Chaves. -----
2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a
 comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do
 mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar
 responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês
 seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RML). -----
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----
3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação
 do lugar de venda - banca n° 109, do logradouro do Mercado Local de
 Produtores de Chaves, cujo titular atual é Leonardo Carvalho Elias.
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes
 serviços emitem o seguinte parecer: -----
 (i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta
 Autarquia, no dia 9 julho de 2020, pelo que se considera tomar efeito
 a partir do mês de agosto; -----
 (ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do
 Município, verificou-se não existir qualquer situação de

incumprimento, até ao mês de agosto, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor que o presente assunto seja encaminhado para a Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar de venda - banca n° 109, do logradouro do Mercado Local de Produtores de Chaves, com efeito a partir do mês de agosto de 2020; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda - banca n° 109, do logradouro do Mercado Local de Produtores de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO de APOIO AO INVESTIDOR E RELAÇÕES EXTERNAS, DRA. DALILA MOREIRA DE 01/09/2020. -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesmo profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar de venda - banca n. ° 109 do logradouro do Mercado Local de Produtores de Chaves, nos termos formalizados, com produção de efeitos a partir de agosto de 2020. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.^a PAULA CHAVES DATADO DE 02.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ATA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE TREZE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES - INFORMAÇÃO N° 5/2020, DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 01/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

O Executivo Camarário, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 20 de julho de 2020, deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação de treze lojas do Mercado Municipal de Chaves, de acordo com o Programa de Procedimento Público

apresentado, cujo aviso publicitador veio a ser devidamente divulgado no dia 21 de julho de 2020. -----

II - Fundamentação -----

A Comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento público, tendente à atribuição do direito de ocupação de treze lojas do Mercado Municipal de Chaves, procedeu, no âmbito das suas atribuições, à seleção dos candidatos e realização do respetivo procedimento, nos termos aprovados no respetivo programa. -----

Do ato público da hasta pública, realizado no passado dia 25 de agosto de 2020, pelas 15h00, no Salão Nobre Câmara Municipal de Chaves foi lavrada a respetiva ata, que se junta em anexo. -----

III - Proposta -----

Face ao exposto, e sob o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se à consideração da Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, responsável pelo pelouro das feiras e mercados, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada na aprovação da ata do "procedimento de hasta pública por licitação verbal para a atribuição do direito de ocupação de treze lojas do Mercado Municipal de Chaves" e conseqüente adjudicação das lojas, nos termos e nas condições estabelecidas na referida ata do procedimento; -----

b) Alcançado tal desiderato, deverão os arrematantes ser notificados, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

c) Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro das respetivas lojas, no programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração superior, -----

HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE TREZE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES. -----

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020 realizou-se, pelas 15h00, no Salão Nobre do Município de Chaves, o ato público de atribuição, por hasta pública e licitação verbal, do direito de ocupação de treze lojas do Mercado Municipal de Chaves, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Chaves, em vigor. -----

A presidente da Comissão em funções iniciou pela identificação dos candidatos liminarmente excluídos, nos termos de artigo 4.º do Programa de Procedimento Público aprovado por unanimidade pelo executivo Municipal, em sua reunião ordinária, no pretérito dia 20 de Julho de 2020, com indicação das razões que determinaram a sua exclusão, muito concretamente: -----

Nome	Contribuinte	Ramo de atividade	Razões de exclusão
ARMINDO ESTEVES & CARLOS ESTEVES, LDA	513608028	Prestação de serviços na área de mediação de seguros	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
NUNO MIGUEL BRAGANÇA FRAGA	220477574	Loja de Telecomunicações	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
CLIMOFLÁVIA - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LDA.	506647994	Comércio de produtos de climatização	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)

CARLA SOFIA TEIXEIRA DA SILVA GONÇALVES	205256686	Comércio a retalho de vestuário p/ adulto	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
DAVIDE ALEXANDRE LARANJEIRA DA COSTA ALMEIDA	256520496	Barbearia	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
LEMUEL IGNÁCIO PIRES	265607990	Barbearia	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
ROMEU MIGUEL OLIVEIRA GUERRA	225641160	Agência de Seguros	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
MÁRCIA ALEXANDRA DA ROCHA GOMES PEREIRA	241101417	Reparação e manutenção de relógios antigos e de igreja	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)
JÚLIO COSTA	212810707	Produtos e Serviços Turísticos, Imans, Pins, etc	Artigo 2.º do Programa de Procedimento Público (Finalidade das lojas)

De seguida, a presidente da Comissão abriu um período de reclamação, por forma a permitir que os candidatos excluídos liminarmente apresentassem protesto sobre a respetiva exclusão. Não tendo sido apresentada qualquer reclamação, deu-se por finalizado este período, ausentando-se estes candidatos da sala. -----

A Presidente da Comissão informou então os presentes que o procedimento seria realizado de forma independente, para cada loja, sendo chamados a participar no ato os candidatos admitidos pela ordem da data de entrada de candidatura, e loja a que se candidatavam, cujo n.º de processo se identifica, muito concretamente: -----

Loja 10/44

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
9	DANIELA SOFIA CAMPOS BERNARDO	251706508	Mercearia de venda de produtos a granel
15	ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	183640578	Flor de Corte e Artesanato
20	LICÍNIA ALEXANDRA INOCENTES FEIJÓ	212002805	Comércio a retalho de produtos alimentares

Loja 11

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
1	ALFREDO ALPANDE PEREIRA	101894112	Produção de licores e compotas
8	ANTÓNIO FERREIRA DOS SANTOS	141563168	Plantas ornamentais de jardim e fruteiras
11	DANIELA SOFIA CAMPOS BERNARDO	251706508	Mercearia de venda de produtos a granel
17	LICÍNIA ALEXANDRA INOCENTES FEIJÓ	212002805	Comércio a retalho de produtos alimentares
22	GLÓRIA CRISTINA PEREIRA AREIAS	238441490	Artesanato/Trabalhos manuais
27	JOSÉ JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS	215040554	Venda de produtos regionais
38	JORGE AUGUSTO PIRES	168655390	Produtos Agrícolas

Loja 9

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
18	LICÍNIA ALEXANDRA INOCENTES FEIJÓ	212002805	Comércio a retalho de produtos alimentares
21	GLÓRIA CRISTINA PEREIRA AREIAS	238441490	Artesanato/Trabalhos manuais
28	SÓNIA MARIA PETADA ROUCEIRO	215040554	Venda de produtos regionais
37	JORGE AUGUSTO PIRES	168655390	Produtos Agrícolas

Loja 8

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
2	ALFREDO ALPANDE PEREIRA	101894112	Produção licores e compotas
16	LICÍNIA ALEXANDRA INOCENTES FEIJÓ	212002805	Comércio a retalho de produtos alimentares
23	GLÓRIA CRISTINA PEREIRA AREIAS	238441490	Artesanato/Trabalhos manuais
40	JORGE AUGUSTO PIRES	168655390	Comércio produtos agrícolas

Loja 1

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
14	SANDRA PAULA FERNANDES COUTINHO	180826034	Cultura de flores e plantas ornamentais
19	LICÍNIA ALEXANDRA INOCENTES FEIJÓ	212002805	Comércio a retalho de produtos alimentares

Loja 46

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
10	DANIELA SOFIA CAMPOS BERNARDO	251706508	Mercearia de venda de produtos a granel
39	JORGE AUGUSTO PIRES	168655390	Produtos Agrícolas

Loja 39

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
5	CARLA SOFIA FERREIRA BARROSO REIS	218378246	Artesanato

Loja 51

N.º	Nome	Contribuinte	Ramo de atividade
13	SANDRA PAULA FERNANDES COUTINHO	180826034	Cultura de flores e plantas ornamentais

Informou ainda que apesar do ato prever a abertura ao público em geral, no respeito pelas orientações da DGS no âmbito da prevenção da COVID-19, se optou por apenas permitir assistir os candidatos admitidos, que constam da lista, ou os seus legais representantes. -----

A candidata Ana Maria Oliveira Santos fez-se representar por Dorinda Oliveira Santos e o candidato Jorge Augusto Pires fez-se representar por Maria José Sousa Pires, nos termos das procurações que se anexam, aceites pela Comissão. -----

A Presidente da Comissão em funções iniciou por fazer uma breve elucidação sobre algumas normas do Regulamento dos Mercados Municipais do concelho de Chaves, em vigor, nomeadamente no que diz respeito ao ponto 5 do artigo 7.º que estabelece que o titular do direito de ocupação dum lugar de venda no mercado não pode exercer nele comércio de produtos diferentes daqueles a que está autorizado e a que o local se destina, nem dar-lhe uso diverso daquele para que lhe foi concedido, sob pena de revogação do respetivo direito de ocupação, sem direito a qualquer indemnização. Reforçou ainda que as lojas devem prever um horário de abertura diário, pois a interrupção da atividade carece de apresentação de declaração escrita à Câmara Municipal, indicando o tempo e motivo de ausência, podendo ocasionar a afixação de aviso próprio, nos termos do artigo 8.º do referido regulamento. -----

De seguida a Presidente deu início à hasta pública da loja 10/44 pelo valor base de licitação de 800,00€, permitindo, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, cujo registo dos lanços sucessivamente oferecidos se registaram, conforme se segue: --

Valor	N.º do candidato
800,00€	9
850,00€	15
900,00€	20
950,00€	9
1000,00€	15
1050,00€	9
1100,00€	15
1150,00€	9
1200,00€	15
1250,00€	9
1300,00€	15
1350,00€	9
1400,00€	15

1450,00€	9
1500,00€	15
1550,00€	9
1600,00€	15
1650,00€	9
1700,00€	15

A licitação terminou quando a Presidente da Comissão anunciou três vezes o valor mais elevado, 1700,00€ (mil e setecentos euros), apresentado por Dorinda Oliveira Santos, em representação de Ana Maria Oliveira Santos, e este não foi coberto por nova proposta. ----- Seguiu-se a loja 11, pelo valor base de licitação de 600,00€, permitindo a Presidente, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, cujo registo dos lanços sucessivamente oferecidos se registaram, conforme se segue: -----

Valor	N. ° do candidato
600,00€	1
650,00€	8
700,00€	38
750,00€	17
800,00€	22
850,00€	27
900,00€	11
950,00€	38
1000,00€	1
1050,00€	38
1100,00€	17
1150,00€	27
1200,00€	11
1250,00€	1
1300,00€	38
1350,00€	17
1400,00€	27
1450,00€	11
1500,00€	1
1550,00€	27
1600,00€	11

A licitação terminou quando a Presidente da Comissão anunciou três vezes o valor mais elevado, 1600,00€ (mil e seiscentos euros), apresentado por Daniela Sofia Campos Bernardo, e este não foi coberto por nova proposta. ----- Seguiu-se a loja 9, pelo valor base de licitação de 600,00€, permitindo a Presidente, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, cujo registo dos lanços sucessivamente oferecidos se registaram, conforme se segue: -----

Valor	N. ° do candidato
600,00€	37
650,00€	28
700,00€	21
750,00€	18
800,00€	37
850,00€	28
900,00€	21

950,00€	18
1000,00€	37
1050,00€	28
1100,00€	21
1150,00€	18
1200,00€	37
1250,00€	28
1300,00€	18
1350,00€	37
1400,00€	28
1450,00€	18
1500,00€	37
1550,00€	28
1600,00€	18
1650,00€	28
1700,00€	18
1750,00€	28
1800,00€	18
1850,00€	28

A licitação terminou quando a Presidente da Comissão anunciou três vezes o valor mais elevado, 1850,00€ (mil e oitocentos e cinquenta euros), apresentado por Sónia Maria Petada Rouceiro, e este não foi coberto por nova proposta. -----

Seguiu-se a loja 8, pelo valor base de licitação de 600,00€, permitindo a Presidente, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, cujo registo dos lanços sucessivamente oferecidos se registaram, conforme se segue: -----

Valor	N. ° do candidato
600,00€	2
650,00€	40
700,00€	23
750,00€	16
800,00€	40
850,00€	23
900,00€	16
950,00€	40
1000,00€	23
1050,00€	16
1100,00€	40
1150,00€	23
1200,00€	16
1250,00€	40
1300,00€	16
1350,00€	40
1400,00€	16
1450,00€	40
1500,00€	16
1550,00€	40
1600,00€	16
1650,00€	40

1700,00€	16
1750,00€	40
1800,00€	16
1850,00€	40
1900,00€	16
1950,00€	40

A licitação terminou quando a Presidente da Comissão anunciou três vezes o valor mais elevado, 1 950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), apresentado por Maria José Sousa Pires, em representação de Jorge Augusto Pires, e este não foi coberto por nova proposta. ----- Seguiu-se a loja 1, pelo valor base de licitação de 500,00€, permitindo a Presidente, em ato contínuo, a licitação verbal entre os concorrentes admitidos, cujo registo dos lanços sucessivamente oferecidos se registaram, conforme se segue: -----

Valor	N.º do candidato
500,00€	14
550,00€	19
600,00€	14
650,00€	19
700,00€	14
750,00€	19
800,00€	14
850,00€	19
900,00€	14
950,00€	19
1000,00€	14

A licitação terminou quando a Presidente da Comissão anunciou três vezes o valor mais elevado, 1000,00€ (mil euros), apresentado por Sandra Paula Fernandes Coutinho, e este não foi coberto por nova proposta. -----

Seguiu-se a loja n.º 39 com apenas uma candidata, Carla Sofia Ferreira Barroso, pelo que foi adjudicada a esta, pelo valor base de licitação, 150,00€ (cento e cinquenta euros). -----

O procedimento da hasta pública das lojas n.º 46 e n.º 51 foram declarados desertos, pela Presidente da Comissão em funções, por desistência dos candidatos. -----

As lojas n.º 35, 38, 45, 49 e 50 não tiveram candidatos, pelo que os procedimentos se consideraram desertos. -----

Finalizados os procedimentos, pelas 16h00, foi comunicado aos arrematantes que a obrigação de depositar 25% do valor da arrematação, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do referido regulamento, deveria ser cumprida no dia imediatamente seguinte a este procedimento, dia 26 de agosto de 2020, por já não se encontrar aberta a tesouraria, devendo o restante ser pago nos 30 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perderem o depósito referido. -----

Não se tendo registado a existência de qualquer reclamação, a Presidente da Comissão deu por encerrado o ato público, do qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada irá ser assinada por todos os membros da Comissão designada, presentes. -----

A Comissão responsável, -----

Dalila Moreira -----

Cristiana Morais -----

Isaac Cruz Dias -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.^a PAULA CHAVES DATADO DE 02.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR N. ° 100 DO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES – REQUERENTE: MARIA DO CARMO MACHADO VASSAL COUTINHO – MORADA: RUA ENG.° BENTO SARMENTO, 24 A – CAMPO DA RODA, MADALENA – CHAVES – INFORMAÇÃO N° 6/2020, DO ASSISTENTE TÉCNICO, DELMAR SARMENTO DE 01/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria do Carmo Machado Vassal Coutinho, contribuinte fiscal n. ° 156 376 407, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia sob o n. ° 8744, em 04.08.2020, relacionado com a desistência do lugar n° 100 do terrado da Feira Semanal de Chaves. --

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n. ° 2 artigo 15.° do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.° do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar do terrado n° 100 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Maria do Carmo Machado Vassal Coutinho. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 4 agosto de 2020, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de setembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, verificou-se não existir qualquer situação de incumprimento, até ao mês de agosto, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor que o presente assunto seja encaminhado para a Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar de venda -n° 100, no terrado da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de setembro de 2020; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.° do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a

Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda - Nº 100, do terrado da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO de APOIO AO INVESTIDOR E RELAÇÕES EXTERNAS, DRA. DALILA MOREIRA DE 01/09/2020. -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesmo profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar n.º 100, no terrado da feira semanal, nos termos formalizados, com produção de efeitos a partir de setembro de 2020.--

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.ª PAULA CHAVES DATADO DE 02.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR N.º 11 DO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES - REQUERENTE: ALFREDO FERNANDES SILVA E COSTA - MORADA: RUA DO FONTANÁRIO, 213 - FIGUEIRÓ SANTIAGO 4615-200 AMARANTE - INFORMAÇÃO Nº 7/2020, DO ASSISTENTE TÉCNICO, DELMAR SARMENTO DE 01/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Alfredo Fernandes Silva e Costa, contribuinte fiscal n.º 141 345 861, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia sob o n.º 7972, em 16.07.2020, relacionado com a desistência do lugar nº 11 do terrado da Feira Semanal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar do terrado nº 11 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Alfredo Fernandes Silva e Costa. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 16 julho de 2020, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de agosto; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, verificou-se não existir qualquer situação de incumprimento, até ao mês de agosto, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor que o presente assunto seja encaminhado para a Senhora Vereadora, Eng.^a Paula Chaves, no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar de venda -nº 11, no terrado da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de agosto de 2020;

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda - Nº 11, do terrado da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO de APOIO AO INVESTIDOR E RELAÇÕES EXTERNAS, DRA. DALILA MOREIRA DE 01/09/2020. -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesmo profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar n.º 11, no terrado da feira semanal, nos termos formalizados, com produção de efeitos a partir de agosto de 2020. ---

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPETIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.^a PAULA CHAVES DATADO DE 02.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR N.º 4 DO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES - REQUERENTE: ANA MARIA VINHAIS REIS - MORADA: RUA DA BARREIRA, 16 - CODESSOS 4590-140 PAÇOS DE FERREIRA - INFORMAÇÃO Nº 8/2020, DO ASSISTENTE TÉCNICO, DELMAR SARMENTO DE 01/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Ana Maria Vinhais Reis, contribuinte fiscal n.º 125 552 246, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia sob o n.º 7971, em 16.07.2020, relacionado com a desistência do lugar n.º 4 do terrado da Feira Semanal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar do terrado n.º 04 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Ana Maria Vinhais Reis. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 16 julho de 2020, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de setembro, de acordo com a solicitação do requerente;

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, verificou-se não existir qualquer situação de incumprimento, até ao mês de agosto, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor que o presente assunto seja encaminhado para a Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Chaves, no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar de venda - n.º 04, no terrado da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de setembro de 2020; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda - N.º 04, do terrado da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO de APOIO AO INVESTIDOR E RELAÇÕES EXTERNAS, DRA. DALILA MOREIRA DE 01/09/2020. -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesmo profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar n.º 4, no terrado da feira semanal, nos termos formalizados, com produção de efeitos a partir de agosto de 2020. ---

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.ª PAULA CHAVES DATADO DE 02.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR N.º 115 DO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES - REQUERENTE: AURÉLIO CARRIÇO SANTOS - MORADA: RUA 25 DE ABRIL - PARADELA DE MONFORTE 5400-725 CHAVES - INFORMAÇÃO Nº 9/2020, DO ASSISTENTE TÉCNICO, DELMAR SARMENTO DE 01/09/2020. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Aurélio Carriço Pires, contribuinte fiscal n.º 148 161 456, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia sob o n.º 7969, em 16.07.2020, relacionado com a desistência do lugar nº 115 do terrado da Feira Semanal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar do terrado nº 115 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Aurélio Carriço Pires. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 16 julho de 2020, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de agosto; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, verificou-se não existir qualquer situação de incumprimento, até ao mês de agosto, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor que o presente assunto seja encaminhado para a Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Chaves, no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar de venda -nº 115, no terrado da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de agosto de 2020;

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda - N° 115, do terrado da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO de APOIO AO INVESTIDOR E RELAÇÕES EXTERNAS, DRA. DALILA MOREIRA DE 01/09/2020. -----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereador Paula Chaves, para que a mesmo profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar n. ° 115, no terrado da feira semanal, nos termos formalizados, com produção de efeitos a partir de agosto de 2020. ---

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ENG.ª PAULA CHAVES DATADO DE 02.09.2020. -----

Concordo, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE (DRCN), A FUNDACIÓN IBERDROLA ESPAÑA E O MUNICÍPIO DE CHAVES PARA A REALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO DE "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA AZINHEIRA, EM OUTEIRO SECO" - INFORMAÇÃO N° 14/DDE/2020, DO CHEFE DE DIVISÃO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 21.09.2020.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação visa submeter a reunião de Câmara a minuta final do Protocolo de colaboração a ser assinado pela Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Fundación Iberdrola España e o Município de Chaves, para a realização da intervenção de "Conservação e Restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco". -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1- Na sequência do concurso público lançado pelo Governo Português dos aproveitamentos hidroelétricos de Gouvães, Padroselos, Alto Tâmega e Daivões, foi celebrado, no dia 30 de Junho de 2014, o respetivo contrato de Concessão, entre o Estado Português e a empresa Iberdrola Generación S.A.U., empresa adjudicatária deste concurso. -----

2.2- Anteriormente a esta data, e no decurso do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto, foi emitida a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), em 21 de Junho de 2010, a qual, com a alteração emitida em 24 de Novembro de 2010, condicionou a concretização do projeto ao estabelecimento de um Plano de Ação em articulação com os Municípios, de forma a promover o desenvolvimento económico, social e cultural da Bacia do Tâmega, bem como o

desenvolvimento de projetos destinados a minimizar impactos do projeto (Condicionante 6 da DIA). -----

2.3- Na referida Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o elemento n.º 2 "a apresentar previamente à apresentação em RECAPE", determinou a apresentação, para aprovação à tutela do património cultural (IGESPAR / DRC Norte), dos projetos de desmonte e realocação das seguintes construções: -----

- a) Ponte de Arame em Santo Aleixo de Além Tâmega (ocorrência 23);
- b) Capela de Santa Bárbara (ocorrência 32); -----
- c) Ponte de Arame em Veral (ocorrência 46); -----
- d) Ponte sobre o rio Oura (ocorrência 69); -----
- e) Casa e Capela de Ribeira de Baixo (ocorrência 115), espigueiro e armazém agrícola implantados a Este da ocorrência 115; -----
- f) Pontão de Viela (ocorrência 116). -----

2.4- Neste sentido, a DIA determinou, como medida de minimização de carácter específico n.º 7 para a fase prévia à obra, executar o desmonte e realocação das ocorrências patrimoniais previamente aprovadas em RECAPE. -----

2.5- Das ocorrências anteriormente listadas, encontra-se a Ponte sobre o rio Oura (ocorrência 69) localizada na freguesia de Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras), no concelho de Chaves. -----

2.6- Já em momento posterior, e tendo sido considerado inviável o cumprimento da alínea d) da referida medida de minimização de carácter específico n.º 7, ou seja, o desmonte e realocação da Ponte sobre o rio Oura (ocorrência 69), a Direção Regional da Cultura do Norte, enquanto entidade da tutela para as questões relacionadas com o Património Cultural, propôs, em concertação com o Município de Chaves, a reformulação desta medida de minimização, através da substituição do projeto "Desmonte e realocação da Ponte sobre o rio Oura" pela valorização de património cultural existente no concelho de Chaves, com a inclusão das seguintes ações: -----

- (i) "Conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó"; -----
- (ii) "Conservação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco". -----

2.7- Mais tarde, já em 2018, através do ofício S036150-201806-DAIA.DPP, de 23/05/2018, a Agência Portuguesa do Ambiente concordou com a reformulação da medida de minimização de carácter específico n.º 7, nos moldes apresentados no ponto anterior. -----

2.8- Tendo em conta que o valor de investimento inicialmente previsto no Plano de Ação para a realocação do elemento patrimonial indicado na alínea d), da referida medida de minimização de carácter específico n.º 7, correspondia a 184.926 euros (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros), foi estabelecido que, para as ações ou projetos financiados ao abrigo da reformulação da alínea d) da referida medida de minimização, teriam que ser respeitados os montantes globais inicialmente previstos, distribuídos nos seguintes moldes: -----

- a) Conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó - 54.926 euros (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros); -----
- b) Conservação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco - 130.000 euros (cento e trinta mil euros). -----

2.9- Posteriormente, em 3 de fevereiro de 2020, e segundo a Informação/Proposta13/DSC/2020 de 24 de janeiro, o executivo municipal deliberou: -----

i) Reconhecer a oportunidade no desenvolvimento da parceria entre o Município de Chaves, a empresa Iberbrola Generación S.A.U. e a Direção Regional da Cultura do Norte, com vista à execução das ações "Conservação e restauro do património integrado da Capela de Santo António, em Arcossó" e "Conservação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco"; -----

ii) Aprovar a minuta do "Protocolo de Financiamento da reformulação da Medida de minimização de carácter específico nº7, da Declaração de Impacte Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega, no Concelho de Chaves"; -----

iii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Protocolo de Financiamento -----

2.10- Seguidamente, em 14 de abril de 2020, na sequência de contactos estabelecidos entre a Direção Regional da Cultura do Norte e o Município de Chaves, deu-se início aos trâmites tendentes à formalização de um protocolo de colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Norte, a Fundación Iberdrola España e o Município de Chaves, para apoio da realização da intervenção de "Conservação e Restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco", classificada como Imóvel de Interesse Público pelo decreto-lei nº 28536 de 22.03.1938. -----

2.11- Este protocolo visa garantir um financiamento suplementar, até 45.000,00€, a serem suportados pela Fundación Iberdrola España, a acrescentar aos 130.000,00€, estes garantidos pelo Protocolo aprovado pelo Executivo Municipal em 3 de fevereiro de 2020 (assinado em 10 de fevereiro de 2020 entre IBERDROLA, Município de Chaves e Direção Regional de Cultura do Norte), para a intervenção de Conservação e Restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, a qual compreende intervenção de restauro em componentes do edifício (cobertura), drenagem das fundações e restauro de algumas obras de arte existentes no interior. -----

3. CLÁUSULAS DO PROTOCOLO -----

O protocolo em causa, cuja a minuta segue em anexo à presente informação, está redigido em Português e Espanhol e contem as seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA -----

(OBJETO) -----

A Direção Regional da Cultura do Norte, a Fundación Iberdrola España e o Município de Chaves desejam, ao assinar este Protocolo, estabelecer o quadro de colaboração para a realização, pelo Município de Chaves, das ações de intervenção na "Igreja de Nossa Senhora da Azinheira de Outeiro Seco", especificada na cláusula segunda infra. -----

SEGUNDA -----

(ESCOPO) -----

A colaboração objeto deste protocolo inclui as seguintes ações: -----

2.1- A Direção Regional da Cultura do Norte compromete-se a realizar o correspondente projeto de obra de restauro da Igreja da Nossa Senhora da Azinheira de Outeiro Seco e a supervisionar a intervenção. -----

2.2- A Câmara Municipal de Chaves compromete-se a realizar a intervenção, de acordo com o projeto realizado pela Direção Regional da Cultura do Norte. -----

2.3- O custo da intervenção está limitado a 175.000,00 euros (cento e setenta e cinco mil euros), dos quais a Fundación Iberdrola España assumirá até um total de 45.000,00 euros (quarenta e cinco mil euros), sendo que o restante valor de investimento será assumido pelo Município de Chaves, via execução do Protocolo de Financiamento da Reformulação da Medida de Minimização de carácter Específico N.º 7 da Declaração

de Impacte Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, no Concelho de Chaves, outorgado pelo Município de Chaves, em 10 de fevereiro de 2020, que estabelece um montante de investimento 130.000,00 euros para a execução do projeto "Conservação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco. -----

2.4- Será requisito essencial para a realização das atividades de colaboração, a aprovação pela Comissão de Acompanhamento referida na cláusula quarta subsequente do plano de ação, com indicação da sua avaliação económica e as respetivas contribuições das partes signatárias. -----

2.5- Qualquer variação no escopo das ações, seu custo ou prazo de execução também exigirá a aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento. -----

TERCEIRA -----

(COMPROMISSOS DAS PARTES) -----

3.1- A Direção Regional da Cultura do Norte compromete-se a: -----

3.1.1- Garantir a disponibilidade de bens móveis, imóveis e terrenos de que é titular, concedendo as autorizações necessárias para a realização das ações de intervenção, incluindo a transmissão de dados necessários para garantir a proteção integral do edifício. -----

3.1.2- Elaborar o projeto de obra de restauro correspondente quer dos edifícios e sua envolvente, bem como os seus bens móveis e projetos e atividades arqueológicas, responsabilizando-se pelo controlo do âmbito e extensão das intervenções de forma a que custo final da execução das mesmas não exceda o limite máximo estabelecido de 175.000,00 euros. -

3.1.3- No caso da existência de custos adicionais não previstos inicialmente, e que ultrapassem o resultado do somatório dos montantes máximos previstos, no presente Protocolo (45.000,00 euros) e no Protocolo de Financiamento da Reformulação da Medida de Minimização de carácter Específico N.º 7 da Declaração de Impacte Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, outorgado pelo Município de Chaves, em 10 de fevereiro de 2020 (130.000,00 euros), esse valor de investimento será suportado pela Direção Regional da Cultura do Norte.

3.2- A Fundación Iberdrola España compromete-se a efetuar uma contribuição de 45.000,00 euros, para ajudar na realização das ações de intervenção. O pagamento desse valor será efetuado quando o projeto estiver em andamento e contra fatura, por transferência bancária para o Município de Chaves. -----

3.3- Em caso algum a contribuição da Fundación Iberdrola España excederá o montante acima mencionado de QUARENTA E CINCO MIL euros (45.000,00 €). -----

3.4- O Município de Chaves assume total responsabilidade pela execução das ações de intervenção previstas no ponto 2.2 da Cláusula Segunda, suportando os respetivos custos, com base no financiamento a obter por via do presente Protocolo e do Protocolo de Financiamento da Reformulação da Medida de Minimização de carácter Específico N.º 7 da Declaração de Impacte Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, outorgado pelo Município de Chaves, em 10 de fevereiro de 2020, assumindo em particular, os seguintes compromissos: -----

3.4.1- Alocar o valor total da contribuição recebida da Fundación Iberdrola España para realizar as ações de intervenção objeto deste Protocolo. -----

3.5- As disposições desta cláusula devem ser entendidas sem prejuízo das obrigações assumidas pelas partes nos termos da cláusula segunda supra. -----

QUARTA -----

(COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO) -----

4.1- Será constituída uma Comissão de Acompanhamento composta por dois representantes da Direção Regional da Cultura do Norte, dois representantes da Fundación Iberdrola España e um representante da Câmara Municipal de Chaves, podendo também participar com voz, mas sem voto, e a pedido de qualquer parte, pessoal técnico considerado necessário. Esta Comissão terá um secretário, que atuará com voz, mas sem voto. -----

4.2- A comissão de Acompanhamento reunir-se-á com periodicidade semestral, podendo qualquer uma das partes solicitar a sua convocatória quando julgar necessário, supervisionará o desenvolvimento e a execução adequados das disposições deste Protocolo de Colaboração, definirá ações específicas a serem realizadas e deverá ter conhecimento de todas as iniciativas ou incidências que podem afetar o desenvolvimento do trabalho e das ações realizadas em conformidade com este. Assim, serão funções da Comissão, entre outras, as seguintes: -----

(i) Aprovar o projeto de intervenção e aprovar as modificações necessárias, tanto em custo quanto em prazo, sendo necessária, em qualquer caso, a autorização expressa do representante do Município de Chaves. -----

(ii) Controlar o estado de execução do projeto de intervenção ao nível técnico e orçamental. -----

(iii) Emitir parecer de conformidade sobre a realização de eventos de informação e sensibilização, em matéria relacionada com a intervenção em causa. -----

(iv) - Resolução de discrepâncias. -----

QUINTA -----

(PUBLICITAÇÃO DAS AÇÕES) -----

5.1- Para efeitos de informação e conhecimento público, as partes signatárias comprometem-se a expressar em qualquer divulgação pública das ações abrangidas por este acordo, a colaboração e participação as partes signatárias, devendo remeter-se uma cópia do conteúdo da divulgação às outras partes signatárias. Da mesma forma, far-se-á constar o grau de participação das partes signatárias, devendo constar o logotipo das mesmas, incluindo no caso da divulgação ser realizada após a sua conclusão. -----

5.2- Da mesma forma, as partes, para melhor disseminação e conhecimento da colaboração que é objeto deste acordo, poderão acordar realizar atos institucionais, de inauguração ou apresentação pública, ou atividades de caráter cultural no imóvel objeto da intervenção. -----

5.3- Todas as ações em matéria de difusão e divulgação devem ter a aprovação prévia da Comissão de Acompanhamento mencionada na cláusula quarta supra. 5.4- Fica expressamente excluída do presente Protocolo de Colaboração a publicidade ou divulgação de qualquer outro produto ou serviço que possa ser prestado pelas partes signatárias. -----

SEXTA -----

(PRAZO DE VIGÊNCIA) -----

O presente Protocolo de Colaboração será válido por um ano a partir do dia seguinte à sua assinatura. -----

SÉTIMA -----

(CLÁUSULA ÉTICA) -----

7.1- As partes declaram que a colaboração que é objeto do presente Protocolo de Colaboração será desenvolvida em estrita conformidade com a lei e em conformidade com os mais altos padrões de ética e transparência. -----

7.2- Especificamente, o Município de Chaves declara conhecer e compartilhar o compromisso ético e de boa governança da Fundación

Iberdrola España, que inspira o seu sistema de governança corporativa e se compromete a respeitar plenamente a legislação atual do Código de Ética da Fundación Iberdrola España, no âmbito da colaboração deste Protocolo. -----

OITAVA -----

(CAUSAS DE RESOLUÇÃO) -----

8.1- Serão causas para a rescisão antecipada do presente Convénio de colaboração: -----

(i) O acordo mútuo das partes signatárias. -----

(ii) A decisão unilateral de qualquer das partes signatárias, devido a causas excepcionais, devidamente justificadas, que dificultem ou impeçam o cumprimento dos compromissos assumidos, mediante comunicação prévia escrita. -----

(iii) O incumprimento das disposições do Protocolo, mediante prévia denúncia da parte correspondente com um mês de antecedência. -----

8.2- Quando se verificarem as duas primeiras causas, serão assumidos pelas partes os custos que poderiam ser atribuídos a cada uma delas como consequência do cumprimento dos compromissos assumidos nas disposições deste Protocolo. -----

8.3- No caso de incumprimento, serão assumidos pela parte responsável do incumprimento os custos adicionais que possam surgir como resultado de tal incumprimento, podendo a outra parte adotar a decisão que considerar apropriada em relação à continuidade e forma de financiamento das ações. -----

NONA -----

(PROTEÇÃO DE DADOS DE CARATER PESSOAL) -----

9.1- Para os fins do presente Protocolo, entende-se por "dados pessoais" toda a informação armazenada, processada ou transmitida relativa a uma pessoa identificada ou identificável, bem como qualquer outro significado, de acordo com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. Os dados pessoais serão considerados informação sujeita às obrigações de salvaguarda e confidencialidade fornecidas neste Protocolo. -----

9.2- As partes também se comprometem a cumprir as obrigações decorrentes dos regulamentos de proteção de dados e, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016, mantendo as medidas de segurança adequadas sobre os dados pessoais recolhidos no âmbito deste Protocolo. -----

9.3- Aqueles que subscrevem e assinam este Protocolo autorizam as Partes a processar os seus dados pessoais nele incluídos, conjuntamente com os obtidos enquanto estiver em vigor, com a finalidade de levar a cabo a gestão desta relação contratual. -----

9.4- O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, exclusão oposição, limitação de tratamento, portabilidade de dados, e, quando apropriado, a não estar sujeito a decisões automatizadas, dirigindo-se por escrito para o endereço das partes indicadas no presente Protocolo. -----

DÉCIMA -----

(JURISDIÇÃO) -----

10.1- As partes comprometem-se a encontrar a resolução de qualquer conflito ou discrepância que possa surgir na interpretação ou execução deste Protocolo de forma amigável, através da comissão de acompanhamento. -----

10.2- Caso não possa ser resolvido como antecede, este Protocolo será submetido à jurisdição dos Julgados e Tribunais da cidade de Madrid. -----

DÉCIMA PRIMEIRA -----

(IDIOMA) -----

Este Protocolo é celebrado em espanhol e português. Em caso de conflito ou divergência entre as duas versões, prevalecerá a versão em espanhol.

4- PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1- Considerando que a Igreja de Nossa Senhora da Azinheira de Outeiro Seco" está classificada como Imóvel de Interesse Público pelo decreto-lei nº 28536 de 22.03.1938. -----

4.2- Considerando que a Direção Regional da Cultura do Norte tem a missão de gerir monumentos, conjuntos e sítios arqueológicos que são propriedade do Estado Português, que lhe são afetos, e assegurar as condições para a sua fruição pelo público, de acordo com a sua Lei Orgânica, publicada por Decreto-Lei nº 114/2012, de 25 de maio de 2012. -----

4.3- Considerando que o Município de Chaves, no âmbito do domínio de intervenção municipal do Património e Cultura, estabelecido no artigo 23.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com o uso das competências determinadas pelo disposto na alínea t), do número 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pode intervir em património cultural. -----

4.4- Considerando que, no âmbito do Protocolo de Financiamento da Reformulação da Medida de Minimização de carácter específico n.º 7, da Declaração de Impacte Ambiental do Sistema Eletroprodutor do Tâmega, está prevista a intervenção de "conservação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira". -----

4.5- Considerando que, embora no Protocolo acima referido tenha sido previsto um valor de 130.000,00 euros para a intervenção, estima-se que a mesma exceda esse valor e se aproxime dos 175.000,00 euros (cento e setenta e cinco mil euros). -----

4.6- Considerando que, para garantir o financiamento do valor total máximo estimado para a intervenção (175.000,00 euros), foi acordado entre as partes envolvidas recorrer-se às seguintes fontes de financiamento: -----

(i) Os 130.000,00 euros irão ser assegurados pela execução do Protocolo de Financiamento, identificado no considerando IV, assinado em 10 de fevereiro de 2020; -----

(ii) O valor restante, até ao limite de 45.000,00 euros será financiado pela Fundación Iberdrola España, no âmbito de este Protocolo que agora é submetido a aprovação do Executivo Municipal. -

4.7- Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e caso haja concordância superior com as mesmas, propõe-se ao Senhor Presidente que adote decisão no sentido de submeter a presente informação/proposta à próxima reunião do Executivo Municipal para que delibere no seguinte sentido: -----

(i) Aprovar a minuta do protocolo em causa, cuja minuta consta em anexo à presente informação, a ser assinado pelo Município de Chaves, Fundación Iberdrola España e Direção Regional da Cultura do Norte, com vista à execução da intervenção de "Conservação e restauro da Igreja de Nossa Senhora da Azinheira, em Outeiro Seco"; -----

(ii) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à outorga do referido Protocolo de Financiamento, nos termos e condições estabelecidos na referida minuta. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2020.09.23. -----

À Reunião do Executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto nesta informação técnica. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, deu a palavra aos presentes que mostraram interesse em intervir, na presente reunião, nos termos do disposto do n.º. 2, do artigo 49º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Usou da palavra o Senhor Manuel Augusto Leão, para abordar as seguintes questões:-----

1 - Solicitou informação sobre o pedido de audiência que tinha solicitado ao secretariado do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e que, por motivos da pandemia lhe teria sido transmitido que a mesma seria reagendada, em função da disponibilidade de agenda do Senhor Presidente. -----

Em resposta a esta interpelação, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse que o assunto versado na mesma estaria fora do âmbito a que se destina o "Período de Intervenção do Público", definido pelo regimento do órgão executivo, aprovado para o mandato em curso, e que o Sr. Manuel Augusto Leão, já tinha sido recebido, no dia semanal reservado ao atendimento ao município, mais de cinco ou seis vezes, sendo o assunto em causa o mesmo, mas que, ainda assim, seria agendada nova data para o atendimento solicitado pelo mesmo, devendo, por isso, aguardar contacto telefónico do respetivo secretariado. -----

2 - Seguidamente, o mesmo município, disse ter conhecimento de que a Câmara Municipal promoveu procedimento concursal destinado ao provimento de cinco assistente operacionais, para a área dos jardins, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, e é sua convicção, bem como de muitos concorrentes, de que o concurso foi ilegal, porque estava viciado e "arranjado". -----

Afirmou, ainda, o Sr. Manuel Augusto Leão, que alguns dos contratados, nesse concurso, não estariam a exercer a função para a qual tinham sido contratados, e de que tinha conhecimento de que um deles, por ser amigo do Presidente da Câmara, estaria a exercer funções não de jardineiro, mas sim no armazém de Câmara. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo afirmado o seguinte: -----

1 - A questão suscitada agora pelo Sr. Manuel Leão, já tinha sido colocada na reunião deste executivo municipal, realizada no dia 31 de agosto do ano em curso, pelo que é a segunda vez que o faz. -----

2 - Insiste, de forma infundada, em lançar suspeições e fazer insinuações insultuosas, atingindo a instituição municipal e os seus legítimos representantes, afirmando que o concurso em questão foi "viciado e arranjado" pelo que, finda esta reunião, dará instruções aos serviços para extraírem cópia, a fim de que seja enviada para o Ministério Público, dada a gravidade das afirmações proferidas pelo Sr. Manuel Leão, no intuito de que possa ser promovido procedimento criminal contra o mesmo. -----

De seguida, o Sr. Manuel Leão, sem que lhe tivesse sido concedida a palavra, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, em tom elevado, que rapidamente se transformou em "gritaria", ao mesmo tempo que gesticulava intensamente, disse não ter medo do Ministério Público, nem do Presidente da Câmara, que não se deixava intimidar pelo Presidente da Câmara. -----

Como estava a perturbar a reunião e não acatava as orientações do Presidente da Câmara, para se acalmar e abster-se de "gritar", o Senhor Presidente da Câmara solicitou ao Sr. Manuel Leão que se retirasse da sala onde decorreria a reunião pública da Câmara Municipal e, perante a recusa reiterada do mesmo, foi-lhe dito que seria chamada a Polícia de Segurança Pública. -----

Perante a recusa do Sr. Manuel Leão em abandonar a reunião, o Senhor Presidente da Câmara solicitou ao secretariado que contactasse a PSP para o efeito, tendo, ato contínuo, o referido Sr. Manuel Leão, elevado ainda mais a voz, para, dirigindo ao Senhor Presidente da Câmara, dizer, por diversas vezes, o seguinte: "O Senhor é um garoto! Um canalha! Seja Homem!". -----

O Senhor Manuel Augusto Leão continuou, aos gritos, e, nesse registo, dirigindo-se mais uma vez ao Presidente da Câmara, de dedo em riste e em tom ameaçador, para dizer: "Olhe que eu perco a cabeça! Olhe que eu perco a cabeça! Olhe que perco a cabeça!". -----

De seguida, o Sr. Manuel Leão, acompanhado de funcionários da autarquia, ausentou-se da sala onde decorria a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram quinze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
